



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 43/2026
Processo Administrativo: 82/2026

Modalidade:	Pregão eletrônico-SRP
Critério de julgamento:	Menor preço
Modo da disputa	ABERTO/FECHADO
Limite de acolhimento das propostas	20/10/2026 as 11h59min (Horário de Brasília)
Data e horário da sessão:	20/10/2026 as 12h00min (Horário de Brasília)
Site para a realização da licitação:	www.licitanet.com.br
Amparo legal:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/2023, e Decreto municipal 042/2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras LICITANET no endereço WWW.LICITANET.COM.BR.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
- As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nomeados através do Decreto nº 042/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538/2015 do Decreto Municipal nº 042/2023, 072/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital fica disponível aos interessados no site <https://transparencia.parintins.am.gov.br/> e no endereço www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@parintins.am.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM no horário de 08h00min as 12h00min

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinados a atender unidades distintas da Administração Municipal de Parintins/AM.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:
- 3.2. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame;
- 3.3. Sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos;
- 3.4. Que estiverem previamente credenciado, juntamente com os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 Decreto 072/2023 e 042/2023.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 13 a 13.7.1 do Termo de Referência**.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Modelo;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 00,01(UM.) CENTAVO*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste edital em cumprimento aos Decretos 042/2023 e 072/2023.
- 7.6. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais-MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.
- I – Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.
- II – Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Atumã e Urucará.
- III – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- IV – Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10%(dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.
- V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.
- § 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.7. § 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (ou seja) a propostas que tiverem desconto acima de 25% (vinte e cinco por cento) será considerada inexequível..

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de contratos, Atas de Registro de Preços, notas fiscais de entrada, notas fiscais de saída, declaração de exequibilidade, acompanhados de planilhas de composição de custos.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e solicitado pelo pregoeiro dentro do prazo mínimo de 2(duas) horas.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal LICITANET se este estiver de acordo com a exigência do edital, sendo de responsabilidade do licitante fornecedor as atualizações e substituição dos documentos desatualizados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico que possa ser consultado em sites oficiais fornecedor do documento preexistente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no edital, solicitados pelo pregoeiro(a) inseridos no link Habilitanet, os documentos por ele abrangidos no art.62 da Lei 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros e suas substituições tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro no chat e por este autorizado.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no sistema Cadastral do LICITANET e Habilitanet ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, e que os documentos sejam referente a fatos preexistentes a data da licitação (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação e de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do Cadastro de Reserva:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no site www.licitanet.com.br,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.licitanet.com.br) .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço.

14.11.4. ANEXO IV – Decreto 42/2023 – PGMP

Parintins/AM, 06 de outubro de 2026.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Amauri Marinho Farias
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 029/2023PGMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto.

1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinados a atender unidades distintas da Administração Municipal de Parintins/AM.

1.1.2. O objeto está organizado em 10 (dez) grupos de natureza técnica homogênea - Equipamentos de Informática e Computação (G1); Periféricos, Componentes e Acessórios de Informática (G2); Infraestrutura de Rede e Conectividade (G3); Segurança Eletrônica e CFTV (G4); Equipamentos de Impressão e Digitalização (G5); Equipamentos e Acessórios Audiovisuais (G6); Energia, Nobreaks e Proteção Elétrica (G7); Armazenamento e Mídias Digitais (G8); Suprimentos e Componentes de Impressão (G9); e Papéis e Materiais para Impressão (G10) -, compreendendo 193 (cento e noventa e três) itens técnicos, desdobrados em 218 (duzentos e dezoito) itens de licitação em razão da divisão de cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do Elemento 12 deste Termo de Referência e do Anexo I.

1.1.3. As denominações, os quantitativos, as unidades de medida, os preços unitários, os valores totais e as especificações técnicas mínimas dos 218 itens de licitação constam do Anexo I. Para itens com cota reservada, a mesma especificação aplica-se à cota principal e à reservada, sem duplicação da demanda.

1.2. Natureza do objeto.

1.2.1. O objeto caracteriza-se, para a generalidade dos itens, como fornecimento de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificação usual de mercado. Para os itens em que o objeto compreende serviço acessório de instalação, nos termos do item 1.4, subsiste a natureza predominante de fornecimento de bem, sem descaracterização do regime de bem comum.

1.3. Forma de contratação e vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3.1. A contratação processar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, por envolver bens demandados por diversas unidades, com entregas parceladas e quantitativos cuja efetiva contratação dependerá das necessidades verificadas durante a vigência da Ata.

1.3.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, admitida uma única prorrogação por igual período.

1.3.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a integralidade dos quantitativos estimados no Anexo I. Cada aquisição será formalizada por contrato ou, quando presentes os requisitos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por instrumento equivalente, observadas a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e os limites registrados para cada item.

1.4. Escopo do objeto - serviços acessórios de instalação.

1.4.1. O objeto compreende, para os itens especificados no Anexo I, o fornecimento acompanhado de serviço acessório de instalação, montagem, configuração, integração, ativação e testes, nos seguintes termos:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- a)** Grupo 3 (Infraestrutura de Rede e Conectividade) - racks, cabeamento estruturado, roteadores, switches, firewall e pontos de acesso: instalação, conectorização, integração e testes;
- b)** Grupo 4 (Segurança Eletrônica e CFTV) - câmeras, gravadores digitais e cabeamento do sistema: passagem de cabeamento, fixação, instalação, configuração e testes;
- c)** Grupo 7 (Energia, Nobreaks e Proteção Elétrica) - nobreaks e baterias estacionárias: instalação, conexão e testes de carga e de segurança elétrica;
- d)** servidores corporativos (Grupo 1) e appliance de armazenamento em rede (Grupo 8), especificamente identificados como tais no Anexo I: instalação, configuração de armazenamento e testes.

1.4.2. Essa estrutura caracteriza compra acompanhada de serviço acessório de instalação e configuração, e não fornecimento e prestação de serviço associado (art. 6º, inciso XXXIV, da Lei nº 14.133/2021), cujo alcance pressupõe a transferência à contratada da operação ou manutenção do objeto por tempo determinado - o que não é o caso desta contratação.

1.4.3. Os demais itens do objeto - equipamentos de uso direto, periféricos, suprimentos de impressão, mídias de armazenamento comuns, equipamentos audiovisuais e acessórios em geral - permanecem como fornecimento de bens, sem cobrança autônoma de instalação, cabendo à contratada apenas a entrega em condições de uso.

1.5. Modalidade, procedimento e critério de julgamento.

1.5.1. A licitação será processada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de bem comum cujas especificações técnicas - apresentadas por parâmetro objetivo de desempenho (capacidade de processamento, impedância e bitola de cabeamento, capacidade nominal de baterias, resolução e largura de banda de equipamentos audiovisuais, entre outros) - permitem a definição precisa do objeto no edital, sem necessidade de julgamento por técnica.

1.5.2. O critério de julgamento será o menor preço por item para os 218 itens de licitação. Os 10 grupos possuem finalidade exclusivamente organizacional e não constituem lotes, cabendo a cada fornecedor responder integralmente pelo item ofertado.

1.6. Órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.6.1. A SEMAD atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e as demais unidades consolidadas atuarão como unidades participantes internas. Cada contratação derivada será formalizada pela autoridade competente, com indicação da unidade beneficiária, da dotação orçamentária, do local de entrega e dos quantitativos solicitados, observados os limites registrados.

1.6.2. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), a fim de preservar o controle dos quantitativos e o atendimento das demandas que fundamentaram o planejamento, tendo em vista o volume já elevado do objeto e a restrição do mercado local identificada no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação.

2.1.1. Os órgãos ou unidades administrativas titulares, representados pelos DFDs consolidados, dependem de equipamentos de informática e de fluxo regular de suprimentos para executar processamento de dados, comunicação institucional, atendimento ao público, emissão de documentos e operação dos sistemas corporativos.

2.1.2. A insuficiência ou obsolescência de equipamentos permanentes de informática, somada ao risco de desabastecimento de suprimentos de consumo, compromete a capacidade operacional das unidades e interrompe, de forma imediata, a emissão de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

documentos, notificações e demais materiais indispensáveis ao funcionamento administrativo, além de deixar sem cobertura de segurança eletrônica e sem infraestrutura de rede adequada unidades que hoje operam sem esses recursos.

- 2.1.3. Esses riscos assumem contornos próprios em razão da condição insular de Parintins/AM, localizada a cerca de 360 km de Manaus e acessível apenas por transporte fluvial ou aéreo: quando um equipamento falha ou um insumo se esgota sem que a reposição já esteja em curso, a mobilização de peças, insumos ou técnicos a partir de Manaus está sujeita ao tempo de trânsito fluvial ou aéreo, podendo prolongar por dias uma interrupção administrativa que, em município com acesso rodoviário, seria sanada em curto prazo.

2.2. Fundamentação legal.

- 2.2.1. A presente contratação fundamenta-se, principalmente, nos arts. 6º (definições, inclusive XXIII - Termo de Referência, e XIII - bem comum), 18 (origem no Estudo Técnico Preliminar), 23 e 24 (estimativa e publicidade do valor), 40 a 43 (procedimento do pregão), 47, 48 e 60 (ME/EPP e desempate), 62 a 70 (habilitação), 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), 96 e seguintes (garantias), 115, 117 e 140 (fiscalização e recebimento), 121 a 136 (pagamento e equilíbrio econômico-financeiro) e 155 a 163 (sanções) da Lei nº 14.133/2021; nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; na Lei nº 12.305/2010, quanto à logística reversa; e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na aquisição direta de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, organizados em 10 grupos técnicos, mediante Registro de Preços e contratações conforme a necessidade efetiva das demandas formalizadas pelos órgãos ou unidades administrativas titulares ao longo da vigência da Ata.
- 3.2. A aquisição direta apresenta maior aderência porque os equipamentos se destinam à incorporação patrimonial das unidades municipais, sem indicação, nos DFDs, de necessidade de renovação tecnológica acelerada que justificasse locação. A vantagem econômica está demonstrada pela pesquisa de preços e pela memória de cálculo, considerando aquisição, garantia, transporte até Parintins/AM, substituição e descarte ao longo do ciclo de vida..
- 3.3. Os equipamentos permanentes (Grupos 1 a 8) serão incorporados ao patrimônio municipal e estarão sujeitos aos prazos de garantia técnica fixados no item 4.5, diferenciados por grupo. Os consumíveis (Grupos 9 e 10) serão utilizados conforme a demanda e, ao final da vida útil, observarão a segregação, o armazenamento e a logística reversa previstos no item 4.1. Ao término da vida útil dos equipamentos permanentes, aplica-se a mesma obrigação de logística reversa de resíduos eletrônicos e baterias, em razão do risco de saturação do aterro controlado municipal, insular e de capacidade limitada.
- 3.4. As especificações técnicas dos itens utilizam requisitos objetivos, funcionais e verificáveis, vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante como condição exclusiva de fornecimento. Nos suprimentos de impressão (Grupo 9), códigos e marcas poderão ser mencionados exclusivamente para identificar a compatibilidade com o equipamento existente, admitidos produtos originais ou compatíveis de fabricante independente, novos, de primeiro uso e acompanhados de elementos que comprovem compatibilidade, rendimento e qualidade - formulação alinhada ao Acórdão nº 860/2011-TCU-Plenário. Eventual vedação a



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado dependerá de justificativa técnica específica por item.

- 3.5. A entrega dos bens será feita em regime CIF (Cost, Insurance and Freight), com frete fluvial ou aéreo, seguro de transporte, carga e descarga por conta da contratada, diretamente nas Unidades Requisitantes, no endereço indicado na Ordem de Faturamento.
- 3.6. Para os itens de maior criticidade de reposição (Grupos 1, 3 e 4), a contratada deverá fornecer, junto com a entrega, um kit mínimo de peças de reposição rápida (fontes, cabos, conectores), na forma detalhada no Anexo I, para mitigar a ausência de assistência técnica presencial na ilha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

- 4.1.1. Exige-se eficiência energética compatível com o selo PROCEL, ou equivalente, para os itens do Grupo 7 (Energia, Nobreaks e Proteção Elétrica) cuja natureza técnica assim o justifique - notadamente nobreaks e equipamentos correlatos.
- 4.1.2. A logística reversa será aplicada, conforme a responsabilidade de cada agente e a natureza do item, a equipamentos eletroeletrônicos, pilhas, baterias, cartuchos, toners e embalagens, com encaminhamento por logística reversa, fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes ou operadores autorizados, observados o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e a regulamentação ambiental específica - obrigação especialmente relevante em Parintins/AM, em razão do risco de saturação do aterro controlado municipal.
- 4.1.3. Não será exigido critério de sustentabilidade genérico para itens sem componente eletroeletrônico relevante, como cabos, suportes e materiais de papelaria dos Grupos 2 e 10, por ausência de correlação técnica entre o critério e a natureza do item.

4.2. Certificações regulatórias específicas.

- 4.2.1. Os equipamentos e materiais deverão atender às certificações, regulamentações e normas técnicas aplicáveis ao respectivo produto, observada a natureza e a finalidade de cada item.
- 4.2.2. Para os equipamentos de telecomunicações, conectividade e demais produtos sujeitos à regulamentação específica, especialmente aqueles integrantes dos Grupos 3 (Infraestrutura de Rede e Conectividade) e 4 (Segurança Eletrônica e CFTV), será exigida a homologação/certificação da ANATEL, quando legalmente aplicável ao equipamento ofertado, como condição de regularidade para sua comercialização e utilização no território nacional.
- 4.2.3. Os produtos deverão, quando houver norma técnica ou regulamentação aplicável, observar os requisitos estabelecidos pela ABNT e pelos órgãos competentes, inclusive aqueles relacionados à avaliação da conformidade pelo INMETRO, quando exigidos para a categoria do produto. A comprovação deverá ser apresentada na forma prevista na regulamentação específica, mediante certificado, registro, selo, declaração ou documentação equivalente, conforme aplicável.
- 4.2.4. A exigência de certificação, homologação ou atendimento a norma técnica deverá guardar relação direta com as características e a finalidade do objeto, sendo vedada a imposição de requisitos que não sejam tecnicamente pertinentes, necessários ou previstos na regulamentação aplicável, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do certame, em consonância com o art. 5º e o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.2.5. Quando determinada certificação ou norma técnica não for aplicável ao item, não será exigida sua apresentação, devendo a Administração considerar, para fins de julgamento e recebimento, exclusivamente os requisitos técnicos e regulatórios efetivamente pertinentes ao produto ofertado.

4.3. Vistoria - Declaração de Pleno Conhecimento.

4.3.1. Em razão do isolamento geográfico de Parintins/AM, eventual exigência de vistoria técnica prévia presencial nas dependências das 28 unidades oneraria de forma desproporcional a participação de licitantes sediados fora do Município, em contrariedade à Súmula nº 272 do TCU e ao art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021. O edital adotará, em substituição à vistoria obrigatória, declaração de pleno conhecimento das condições locais e das condições de entrega, firmada pela própria licitante sob sua responsabilidade, ressalvada a possibilidade de vistoria facultativa a critério do interessado.

4.4. Amostra, prova de conceito ou protótipo.

4.4.1. Não serão exigidas amostras, prova de conceito ou protótipo como condição de participação ou habilitação. A Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente vencedor catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente estritamente necessário à verificação da proposta, admitida diligência para esclarecer informação já apresentada, sem permitir alteração do produto ofertado.

4.5. Garantias.

4.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de fornecimento não continuado, cuja obrigação de cada fornecedor se extingue na entrega de cada solicitação, sem execução contratual prolongada apta a justificar a exigência.

4.5.2. Garantia técnica do produto, por grupo:

a) Grupos 1, 3, 4, 6, 7 e 8 (equipamentos permanentes de maior complexidade ou criticidade técnica): garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior quando indicado no Anexo I para o item específico.

b) Grupos 2 e 5 (periféricos/acessórios e equipamentos de impressão/digitalização de menor criticidade): garantia mínima de 12 (doze) meses nos mesmos termos da alínea "a", diferenciando-se apenas quanto ao prazo de atendimento (item 5.4).

c) Grupos 9 e 10 (suprimentos e papéis, bens de consumo): não se aplica garantia por prazo determinado; aplica-se prazo de validade e garantia contra defeitos de fabricação, vazamento, incompatibilidade e rendimento inferior ao declarado, conforme especificação do fabricante informada no ato da entrega.

4.5.3. O custo do transporte dos bens cobertos pela garantia, inclusive o frete fluvial ou aéreo eventualmente necessário entre Parintins/AM e o centro de assistência técnica do fornecedor, corre por conta da contratada. A garantia contratual possui prazo de vigência próprio, desvinculado do prazo de vigência da Ata fixado no item 1.3, remanescendo exigível mesmo após o encerramento desta.

4.6. Subcontratação.

4.6.1. Como regra geral, não será admitida subcontratação do fornecimento. Excepcionalmente, para os itens dos Grupos 3 (Infraestrutura de Rede) e 4 (Segurança Eletrônica e CFTV), cuja instalação e configuração exigem mão de obra especializada, será admitida a subcontratação parcial, limitada ao serviço acessório de instalação de rede e de CFTV descrito no item 1.4, sem prejuízo da responsabilidade integral da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

contratada principal perante a Administração pela entrega em condições de pleno funcionamento. A contratação de transportador ou operador logístico pela fornecedora, sem transferência de responsabilidade perante a Administração, não caracteriza subcontratação do objeto.

4.7. Proteção de dados pessoais (LGPD).

4.7.1. Não se aplica exigência específica de tratamento de dados pessoais ou de sigilo de informações nos moldes da Lei nº 13.709/2018, uma vez que a execução do objeto - fornecimento de bens e serviço acessório de instalação de equipamentos - não pressupõe acesso da contratada a sistemas, bases de dados ou informações institucionais da Administração, nem tratamento de dados pessoais de servidores ou de munícipes por conta da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega, por grupo.

a) Grupos 1, 3, 4, 6 e 7 (equipamentos de maior complexidade técnica ou sujeitos a homologação/importação de componentes): até 30 (trinta) dias corridos.

b) Grupos 2, 5 e 8 (periféricos, equipamentos de impressão/digitalização e armazenamento, de menor complexidade): até 20 (vinte) dias corridos.

c) Grupos 9 e 10 (suprimentos e papéis, consumíveis de pronta disponibilidade no mercado): até 15 (quinze) dias corridos.

5.1.1. Prazo contado do recebimento da Ordem de Faturamento ou instrumento equivalente. Eventual prorrogação dependerá de pedido apresentado antes do vencimento, acompanhado de justificativa comprovada e aceitação formal da Administração. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista, sujeitando-se, na ausência de justificativa aceita, às sanções previstas no Elemento 9.

5.1.2. Cada aquisição derivada da Ata será formalizada mediante Ordem de Faturamento ou instrumento equivalente, emitido pelo órgão participante interessado, indicando item, quantidade e local de entrega, dentro dos quantitativos estimados no Anexo I.

5.2. Locais de entrega, regime CIF e embalagem.

5.2.1. A entrega ocorrerá em regime CIF, diretamente nas Unidades Requisitantes, no endereço indicado na Ordem de Faturamento, nos termos do item 3.5. Os preços deverão incluir frete, seguro, tributos, carga e descarga e demais custos necessários à entrega, vedada cobrança posterior de despesa logística não prevista na proposta.

5.2.2. Os itens deverão ser entregues na embalagem original do fabricante ou em embalagem industrial reforçada e impermeabilizada, com proteção suficiente contra impacto, umidade, violação e demais riscos do transporte fluvial ou aéreo até Parintins/AM, preservadas a identificação, a rastreabilidade e a integridade do produto.

5.3. Recebimento.

5.3.1. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) recebimento provisório, mediante conferência da quantidade, da integridade da embalagem e da compatibilidade aparente com a especificação técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega, devendo ser registrado, em bens transportados por via fluvial ou aérea, eventual indício de avaria, umidade ou violação, para fins de responsabilização;

b) recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade técnica integral e dos testes ordinários de funcionamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

provisório, prorrogável por até 5 (cinco) dias úteis para constatação de dano oculto em bens transportados por via fluvial ou aérea;

c) rejeição do item em desconformidade técnica, com substituição pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração, admitida prorrogação justificada e formalmente aceita.

5.3.2. Para os itens que incluem serviço acessório de instalação, configuração e testes (item 1.4 - Grupos 3, 4 e 7, e os itens de servidor corporativo e appliance de armazenamento em rede), o recebimento definitivo fica condicionado, além da conformidade física do bem, à comprovação de instalação completa, configuração e realização dos testes de funcionamento pertinentes (conectividade, carga elétrica, gravação e visualização de imagens, conforme o caso), atestada pelo fiscal técnico.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e pela segurança do bem, nem a responsabilidade ética pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos em lei ou neste Termo de Referência.

5.4. *Garantia, manutenção e assistência técnica - prazos de atendimento, por grupo.*

a) Grupos 1, 3, 4, 6 e 7 (itens cuja falha compromete diretamente a continuidade de serviços administrativos, rede, segurança eletrônica ou fornecimento de energia): reparo ou substituição em até 10 (dez) dias úteis da notificação, admitida prorrogação única, justificada e aceita pela fiscalização.

b) Grupos 2, 5 e 8 (menor criticidade operacional): reparo ou substituição em até 15 (quinze) dias úteis, nas mesmas condições.

c) Grupos 9 e 10: por serem consumíveis, não há prazo de reparo - a contratada promoverá a troca direta do item com defeito de fabricação ou vício, sem ônus para a Administração, no prazo de entrega correspondente do item 5.1.

5.4.1. Decorrido o prazo de reparo, substituição ou troca sem solução ou justificativa aceita, a Administração adotará as medidas contratuais e sancionatórias cabíveis contra a contratada responsável, inclusive execução da obrigação, aplicação de multa e eventual extinção da contratação, sem transferência automática da obrigação de garantia a outro fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Atribuições da fiscalização e da gestão da Ata.

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. *Fiscal técnico.*

6.1.2.1. Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos bens com o Anexo I, conferir certificados, catálogos, manuais e resultados dos testes ordinários de funcionamento, atestar a instalação e os testes dos itens do item 1.4, e conferir as condições de garantia aplicáveis a cada item. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificará o fornecedor para adoção das providências cabíveis, no prazo fixado no edital, sem prejuízo da eventual rejeição do item.

6.1.3. *Fiscal administrativo.*

6.1.3.1. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução - prazos, documentação fiscal, condições de habilitação mantidas ao longo da vigência da Ata e regularidade das Ordens de Faturamento -, comunicando tempestivamente ao gestor da Ata eventual



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

descumprimento de obrigação contratual, para as providências cabíveis, inclusive a instauração de procedimento sancionatório, quando o caso.

6.1.4. Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.1.4.1. Caberá ao gestor da Ata coordenar o acompanhamento e a fiscalização de todos os fornecimentos decorrentes, mantendo registro atualizado dos quantitativos já utilizados e do saldo remanescente de cada item, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, informar à autoridade superior eventual necessidade de providência que exceda sua competência, e emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.1.5. Fiscais setoriais.

6.1.5.1. Em razão da pulverização da entrega entre 28 unidades municipais distintas, deverá ser designado um fiscal por unidade recebedora, com utilização de checklist técnico único de recebimento para uso por todas as unidades e comunicação centralizada com o gestor da Ata e os fiscais técnico e administrativo, sem necessidade de instrumento de fiscalização próprio para cada unidade.

6.1.6. Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.1.6.1. Não se aplica Instrumento de Medição de Resultado nem Acordo de Nível de Serviço no formato próprio de contratos de serviço continuado, uma vez que o objeto consiste em fornecimento de bens de entrega pontual, cuja aferição de conformidade ocorre integralmente pelo procedimento de recebimento do item 5.3, e cuja obrigação de cada fornecedor se extingue a cada entrega aceita.

6.2. Obrigações do Contratante.

6.2.1. São obrigações da Administração, por meio da unidade gestora da Ata e das unidades requisitantes:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta vencedora;
- receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificados na execução, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, total ou parcial, às expensas do fornecedor;
- acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor, na forma prevista neste Elemento;
- efetuar o pagamento devido ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos no Elemento 7;
- aplicar ao fornecedor as sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Elemento 9;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo de 1 (um) mês, contado do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021;
- designar fiscal por unidade recebedora e disponibilizar checklist técnico único de recebimento, conforme o item 6.1.

6.2.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados ou prepostos.

6.3. Obrigações do Contratado.

6.3.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas:

- entregar o objeto acompanhado de manual do usuário em português, quando aplicável, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para os itens sujeitos a essa exigência;
- executar o serviço acessório de instalação, configuração e testes dos itens do item 1.4, entregando-os em condições de pleno funcionamento;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor da Ata e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no item 5.4, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- manter, durante toda a vigência da Ata e de cada contrato decorrente, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- adotar, na entrega dos itens transportados por via fluvial ou aérea até Parintins/AM, embalagem industrial reforçada e impermeabilizada, na forma do item 5.2;
- cumprir as obrigações de logística reversa expressamente atribuídas à contratada para a categoria do item fornecido, na forma do item 4.1, apresentando comprovante quando exigido pela fiscalização;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos de frete e logística até Parintins/AM, ressalvadas as hipóteses de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas.

6.4. Comunicação entre a fiscalização e a contratada.

6.4.1. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para agilizar o fluxo, sem prejuízo do registro correspondente nos autos.

6.5. Peculiaridades de Parintins/AM na gestão do contrato.

6.5.1. Em razão do número de unidades receptoras (28) e da diversidade técnica dos 10 grupos de itens, a Administração adotará checklist fotográfico único de recebimento, a ser utilizado por todos os fiscais setoriais, permitindo à SEMAD, como unidade consolidadora, centralizar a análise de eventuais divergências de recebimento reportadas pelas unidades. Nos períodos coincidentes com a 59ª Festividade Folclórica de Parintins, a fiscalização e o recebimento observarão eventual restrição de disponibilidade de servidores das unidades diretamente envolvidas na organização do evento, sem prejuízo dos prazos fixados neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição.

7.1.1. A medição da execução corresponde integralmente ao procedimento de recebimento provisório e definitivo descrito no item 5.3, não havendo Instrumento de Medição de Resultado próprio de serviço continuado, pelas razões já expostas no item 6.1. O pagamento pressupõe recebimento definitivo do item, não bastando a mera disponibilização ou a entrega física sem a conformidade técnica exigida.

7.2. Glosas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.2.1. Não se aplica regime de glosas proporcionais próprio de contratos de serviço continuado. Item rejeitado no recebimento (item 5.3, alínea "c") não é objeto de pagamento nem de emissão de nota fiscal até a efetiva substituição e aceite, sem prejuízo das sanções cabíveis pelo atraso correspondente.

7.3. Liquidação e forma de pagamento.

7.3.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal acompanhada do termo de recebimento definitivo. Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação aplicáveis; eventual irregularidade será comunicada à contratada para regularização e às autoridades competentes, sem retenção automática do pagamento relativo ao objeto efetivamente entregue e aceito, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

7.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da finalização da liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de dispensa legal.

8. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Reajuste em sentido estrito.

8.1.1. Os preços registrados e os contratos decorrentes poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou índice oficial que venha a substituí-lo, mediante simples aplicação do índice, independentemente de comprovação de variação de custos específicos.

8.2. Repactuação.

8.2.1. Não haverá repactuação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

8.3. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio).

8.3.1. Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado, inclusive quanto à logística de Parintins/AM, podendo ser alterados, atualizados, negociados ou cancelados nas hipóteses e pelo procedimento previstos na regulamentação do Sistema de Registro de Preços (realinhamento, art. 82). Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, aplicáveis aos contratos decorrentes, deverão demonstrar evento superveniente e imprevisível enquadrável no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,nexo causal e efetiva repercussão nos custos, observados os arts. 124 a 136 da mesma Lei. Não ensejará alteração, reajuste extraordinário ou restabelecimento do equilíbrio a variação absorvida pelo risco ordinário da atividade empresarial, observada a alocação constante do Mapa de Gerenciamento de Riscos do Estudo Técnico Preliminar.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Advertência.

9.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando configurada a infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e não se justificar penalidade mais grave, observado o art. 156, §2º, da mesma Lei.

9.3. Multa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 9.3.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item, em caso de inexecução total, ou proporcional, em caso de inexecução parcial.
- 9.4. Impedimento de licitar e contratar.
- 9.4.1. Será aplicado impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da multa cabível.
- 9.5. Declaração de inidoneidade.
- 9.5.1. Será aplicada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Proporcionalidade e apuração conjunta com a Lei Anticorrupção.
- 9.6.1. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando o histórico de execução da contratada e os prejuízos causados à Administração, na forma do art. 156, §1º, da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Constatados indícios de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o processo administrativo de responsabilização correspondente poderá ser instaurado e conduzido em conjunto ou de forma coordenada com o processo sancionatório desta Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da independência das instâncias e das penalidades específicas de cada regime.
- 10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, MODALIDADE E PROCEDIMENTOS AUXILIARES**
- 10.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com fase de disputa de lances seguida de negociação e habilitação, observada a inversão de fases facultada pelo art. 17 da mesma Lei. Não será utilizado procedimento auxiliar de pré-qualificação, credenciamento, sistema de registro cadastral unificado como condição de participação, ou manifestação de interesse, por não se revelarem necessários à seleção de fornecedores de bem comum.
- 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA**
- 11.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, aplicado individualmente a cada um dos 218 itens de licitação do Anexo I, na forma do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será o aberto, com envio de lances públicos e sucessivos, conforme regulamentação do pregão eletrônico, sem prejuízo da fase de negociação com o autor da melhor oferta prevista no art. 61 da mesma Lei.
- 12. PARCELAMENTO, TRATAMENTO FAVORECIDO A ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 12.1. Parcelamento.
- 12.1.1. A contratação será parcelada em itens individuais, com julgamento e adjudicação por item, em observância à regra geral de divisibilidade do objeto (Súmula nº 247 do TCU) e com o objetivo de ampliar ao máximo a competitividade do certame, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte que não teriam capacidade de disputar o objeto de forma consolidada. A organização técnica em 10 grupos é utilizada apenas para fins de especificação e pesquisa de preços, não constituindo lotes de julgamento conjunto.
- 12.2. Tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.1. Em cumprimento aos arts. 47 e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

porte, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei. Nos itens de bens divisíveis cujo valor total supere esse limite, será reservada às microempresas e empresas de pequeno porte cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, ficando o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência.

12.2.2. Da aplicação desse critério resultam 168 itens técnicos sem desdobramento e 25 itens técnicos divididos em cota reservada e cota principal, totalizando 218 itens de licitação, conforme discriminado no Anexo I. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo item, a contratação será formalizada pelo menor preço unitário obtido entre as duas cotas, para ambas as parcelas, preservado o quantitativo total do item.

12.3. Critérios de desempate.

12.3.1. Os critérios de desempate, quando aplicáveis, serão definidos no instrumento convocatório (edital), sem prejuízo do critério de desempate específico de ME/EPP tratado no item 13.5 (regularização de restrição fiscal e trabalhista, Lei Complementar nº 123/2006).

13. HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos indicados nos itens seguintes.

13.2. Habilitação jurídica.

13.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação vigente, no caso de sociedade empresária;
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** registro comercial, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando cabível;
- d)** documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, quando for o caso.

13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

13.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- a)** prova de inscrição no CNPJ;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, incluindo contribuições previdenciárias;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g)** declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

13.4. Qualificação econômico-financeira.

13.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- a)** certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica quanto à falência. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo a licitante demonstrar, quando aplicável, a viabilidade econômica e o cumprimento do plano aprovado, conforme avaliação motivada da Administração;
- b)** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis exigidas por lei, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, na forma da legislação;
- c)** índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00, calculados na forma do art. 69; resultado igual ou inferior exigirá comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens em que a licitante for provisoriamente vencedora (art. 69, §4º).

13.4.2. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível, admitido o balanço de abertura quando ainda não encerrado o primeiro exercício, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Qualificação técnica (art. 67).

13.5.1. Considerando que o objeto reúne itens de complexidade técnica e criticidade operacional distintas, a exigência de atestado de capacidade técnica é diferenciada por item do Anexo I e organizada em apenas 2 (dois) tipos de atestado, para não generalizar uma exigência pertinente a alguns itens e desproporcional a outros:

a) Atestado Tipo I - fornecimento com instalação: exigido para os itens 19, 20, 21, 22, 24, 25, de 49 a 86 e de 115 a 128 do Anexo I por integrarem o objeto os serviços acessórios de instalação, configuração e testes descritos no item. Exigência de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a instalação pregressos de bens compatíveis em características com os itens a que o licitante concorrer, na forma do art. 67, demonstrando capacidade de atendimento a demandas de volume e complexidade equivalentes às deste Termo de Referência - inclusive, no caso dos itens 75 a 86 (CFTV), quanto à instalação de sistema de segurança eletrônica/CFTV;

b) Atestado Tipo II - fornecimento: exigido para todos os demais itens do Anexo I, a saber, os itens de 1 a 18, 23, de 26 a 48, de 87 a 114 e de 129 a 218. Exigência de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento pregresso de bens compatíveis em características com os itens a que o licitante concorrer, dispensada comprovação de instalação, por não integrar o objeto nesses itens.

13.5.2. Os atestados dos Tipos I e II (alíneas "a" e "b") aplicam-se igualmente à cota reservada e à cota principal do mesmo item, poderão referir-se a fornecimento em quantidade igual ou superior a percentual a ser fixado no edital, vedada a exigência de quantitativos ou valores mínimos desproporcionais ao necessário para comprovar a aptidão técnica, sob pena de restrição indevida à competitividade. O atestado Tipo I, por abranger fornecimento e instalação, também atende à exigência do Tipo II.

13.6. Disposições gerais sobre habilitação.

13.6.1. Os documentos de habilitação terão sua validade aferida em relação à data de sua apresentação. Constatada falha formal, poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a fatos existentes na data da sessão, vedada a criação posterior de condição de habilitação inexistente naquela data, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. As condições de habilitação deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência da Ata, podendo a Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

verificar, a qualquer tempo, a autenticidade dos documentos apresentados. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo legal para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, ainda, o critério de desempate previsto nessa mesma Lei sempre que houver propostas de ME/EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada nos itens de ampla concorrência - benefícios que não se sobrepõem à reserva de cotas do item 12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo os casos devidamente admitidos em lei ou no edital.

13.7. Declaração de pleno conhecimento e inversão de fases.

13.7.1. O edital exigirá, de todos os licitantes, a declaração de pleno conhecimento das condições locais de que trata o item 4.3, em substituição à vistoria obrigatória. O procedimento licitatório observará a inversão de fases facultada pelo art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com o julgamento das propostas anterior à fase de habilitação, exigida esta apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada item.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 8.194.966,25 (oito milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), consolidado nos 218 itens de licitação do Anexo I.

14.2. A metodologia de pesquisa de preços, as fontes consultadas, os critérios de aceitação e descarte de referências e o tratamento estatístico aplicado (média ou mediana, conforme o coeficiente de variação de cada item) constam da Pesquisa de Preço anexa a este Termo de Referência, que integra a memória de cálculo do valor ora estimado, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 65/2021.

14.3. O orçamento estimado não terá caráter sigiloso e será divulgado com o edital, incluindo preços unitários, quantitativos, memória de cálculo e valor global, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns padronizados, cuja divulgação prévia não compromete a competitividade nem a obtenção de propostas mais vantajosas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada antes da formalização de cada contratação derivada, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado e a regulamentação municipal aplicável, não constituindo requisito para a celebração da própria Ata.

15.2. Cada órgão ou unidade participante da Ata será responsável pela indicação, no momento da formalização de sua respectiva contratação derivada, da dotação orçamentária correspondente (gestão/unidade, fonte de recursos, programa de trabalho e elemento de despesa), observada a disponibilidade orçamentária e financeira própria.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. Aplicam-se a este Termo de Referência a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 12.305/2010, a Lei nº 12.846/2013 e a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo de outras normas pertinentes citadas nos elementos anteriores.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

17. PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). As informações contidas neste Termo de Referência, incluindo o orçamento estimado tratado no item 14, não são classificadas como sigilosas. Quanto à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), aplica-se o entendimento já registrado no item 4.7, dada a ausência de tratamento de dados pessoais pela contratada na execução do objeto.

18. FORO ELEGÍVEL

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parintins/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Integram este Termo de Referência, como partes complementares:

- 28 Documentos de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo de Preço e Planilha Orçamentária, com as especificações técnicas mínimas de cada item (Anexo I);
- quadro comparativo com o Credenciamento nº 024/2025, a ser juntado aos autos antes da publicação do edital.

Parintins/AM, 04 de setembro de 2026.

Christiane Garcia de Jesus
Secretária de Administração, Inovação e Empreendedorismo
Decreto nº 026/2026 – PGMP

Autorizo na forma da Lei (Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

ANEXO I

Mapa Comparativo de Preços e Planilha Orçamentária, com Quantitativos, Preços Estimados e Divisão de Cotas ME/EPP

Nota: os 193 itens técnicos foram convertidos em 218 itens de licitação porque 25 itens de bens divisíveis foram separados em cota reservada e cota principal. A cota reservada corresponde a até 25% do quantitativo, calculada em unidades inteiras, sem duplicação da demanda e observadas as condições dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. DE REF. (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	OBSERVAÇÃO
1	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Computador desktop corporativo – padrão avançado: Processador de arquitetura x86-64, mínimo de 8 núcleos e 16 threads e desempenho mínimo de 20.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; memória RAM de 16 GB DDR4-3200 ou superior, em dois módulos quando tecnicamente possível, expansível a 32 GB; SSD NVMe PCIe de 512 GB, leitura mínima de 2.000 MB/s; placa-mãe com TPM 2.0; rede Gigabit, Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2; no mínimo 6 portas USB, sendo 2 frontais e ao menos 2 USB 3.2, saídas HDMI e DisplayPort; fonte dimensionada pelo fabricante com eficiência 80 Plus Bronze ou equivalente; gabinete com possibilidade de expansão; monitor IPS ou VA de 23,8 polegadas Full HD, 250 cd/m², HDMI e DisplayPort; teclado e mouse USB ABNT2; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	26	5.400,00	140.400,00	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
2	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Computador desktop corporativo – padrão avançado: Processador de arquitetura x86-64, mínimo de 8 núcleos e 16 threads e desempenho mínimo de 20.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; memória RAM de 16 GB DDR4-3200 ou superior, em dois módulos quando tecnicamente possível, expansível a 32 GB; SSD NVMe PCIe de 512 GB, leitura mínima de 2.000 MB/s; placa-mãe com TPM 2.0; rede Gigabit, Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2; no mínimo 6 portas USB, sendo 2 frontais e ao menos 2 USB 3.2, saídas HDMI e DisplayPort; fonte dimensionada pelo fabricante com eficiência 80 Plus Bronze ou equivalente; gabinete com possibilidade de expansão; monitor IPS ou VA de 23,8 polegadas Full HD, 250 cd/m², HDMI e DisplayPort; teclado e mouse USB ABNT2; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	79	5.400,00	426.600,00	Ampla concorrência
3	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Desktop básico 8 GB/SSD 256 GB + monitor 21,5": Processador de arquitetura x86-64, mínimo de 4 núcleos e 8 threads e desempenho mínimo de 9.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; memória RAM de 8 GB DDR4-3200 ou superior, expansível a 16 GB; SSD NVMe de 256 GB, leitura mínima de 1.500 MB/s; TPM 2.0; rede Gigabit, Wi-Fi 5 ou superior e Bluetooth 5.0; no mínimo 6 portas USB, sendo 2 frontais, HDMI e DisplayPort ou adaptador fornecido; fonte dimensionada pelo fabricante com eficiência 80 Plus Bronze ou equivalente; monitor IPS ou VA de 21,5 polegadas Full HD, HDMI; teclado e mouse USB ABNT2; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	40	3.267,50	130.700,00	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
4	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Desktop básico 8 GB/SSD 256 GB + monitor 21,5": Processador de arquitetura x86-64, mínimo de 4 núcleos e 8 threads e desempenho mínimo de 9.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; memória RAM de 8 GB DDR4-3200 ou superior, expansível a 16 GB; SSD NVMe de 256 GB, leitura mínima de 1.500 MB/s; TPM 2.0; rede Gigabit, Wi-Fi 5 ou superior e Bluetooth 5.0; no mínimo 6 portas USB, sendo 2 frontais, HDMI e DisplayPort ou adaptador fornecido; fonte dimensionada pelo fabricante com eficiência 80 Plus Bronze ou equivalente; monitor IPS ou VA de 21,5 polegadas Full HD, HDMI; teclado e mouse USB ABNT2; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	120	3.267,50	392.100,00	Ampla concorrência

5	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Computador desktop corporativo – padrão intermediário: Processador de arquitetura x86-64, mínimo de 6 núcleos e 12 threads e desempenho mínimo de 15.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; memória RAM de 16 GB DDR4-3200 ou superior, expansível a 32 GB; SSD NVMe PCIe de 512 GB, leitura mínima de 2.000 MB/s; TPM 2.0; rede Gigabit, Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2; no mínimo 6 portas USB, sendo 2 frontais, HDMI e DisplayPort; fonte dimensionada pelo fabricante com eficiência 80 Plus Bronze ou equivalente; monitor IPS ou VA de 21,5 polegadas Full HD, HDMI e DisplayPort; teclado e mouse USB ABNT2; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	26	4.761,04	123.787,04	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
6	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Computador desktop corporativo – padrão intermediário: Processador de arquitetura x86-64, mínimo de 6 núcleos e 12 threads e desempenho mínimo de 15.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; memória RAM de 16 GB DDR4-3200 ou superior, expansível a 32 GB; SSD NVMe PCIe de 512 GB, leitura mínima de 2.000 MB/s; TPM 2.0; rede Gigabit, Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2; no mínimo 6 portas USB, sendo 2 frontais, HDMI e DisplayPort; fonte dimensionada pelo fabricante com eficiência 80 Plus Bronze ou equivalente; monitor IPS ou VA de 21,5 polegadas Full HD, HDMI e DisplayPort; teclado e mouse USB ABNT2; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	79	4.761,04	376.122,16	Ampla concorrência
7	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Módulo de memória RAM DDR3 – 8 GB: Módulo UDIMM de 8 GB, DDR3-1600, 1600 MT/s, 240 pinos, 1,5 V, não ECC e unbuffered; compatível com operação em frequências inferiores suportadas pelo equipamento.	UN	30	259,00	7.770,00	Item exclusivo para ME e EPP
8	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Módulo de memória RAM DDR4 – 16 GB: Módulo UDIMM de 16 GB, DDR4-3200, 3200 MT/s, 288 pinos, 1,2 V, não ECC e unbuffered; compatível com operação em frequências inferiores suportadas pelo equipamento.	UN	80	592,68	47.414,40	Item exclusivo para ME e EPP
9	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Monitor corporativo Full HD – 23,8 polegadas: Tela de 23,8 polegadas, painel IPS ou VA, resolução Full HD, mínimo 75 Hz e 250 cd/m²; HDMI e DisplayPort; ajuste de inclinação; padrão VESA 100 × 100 mm; cabos de energia e vídeo.	UN	55	920,00	50.600,00	Item exclusivo para ME e EPP
10	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Notebook conversível 2 em 1, 16 GB/SSD 512 GB, caneta: Processador x86-64 com mínimo de 6 núcleos e 12 threads e desempenho mínimo de 13.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; 16 GB DDR5 ou LPDDR5; SSD NVMe de 512 GB; tela multitoque de 13,3 a 14,5 polegadas, resolução mínima 1920 × 1200, 300 nits e dobradiça de 360°; caneta ativa incluída; bateria mínima de 50 Wh e autonomia declarada mínima de 8 horas; peso máximo de 1,7 kg; Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2, webcam Full HD, TPM 2.0 e leitor biométrico; mínimo de 2 USB-C, sendo uma com carregamento e vídeo, e 1 USB-A; carregador bivolt USB-C; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	2	9.500,00	19.000,00	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
11	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Notebook conversível 2 em 1, 16 GB/SSD 512 GB, caneta: Processador x86-64 com mínimo de 6 núcleos e 12 threads e desempenho mínimo de 13.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; 16 GB DDR5 ou LPDDR5; SSD NVMe de 512 GB; tela multitoque de 13,3 a 14,5 polegadas, resolução mínima 1920 × 1200, 300 nits e dobradiça de 360°; caneta ativa incluída; bateria mínima de 50 Wh e autonomia declarada mínima de 8 horas; peso máximo de 1,7 kg; Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2, webcam Full HD, TPM 2.0 e leitor biométrico; mínimo de 2 USB-C, sendo uma com carregamento e vídeo, e 1 USB-A; carregador bivolt USB-C; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	8	9.500,00	76.000,00	Ampla concorrência

12	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Notebook corporativo – alto desempenho: Processador x86-64 com mínimo de 8 núcleos e 12 threads e desempenho mínimo de 18.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; 16 GB DDR5 expansível a 32 GB; SSD NVMe PCIe de 512 GB; tela IPS de 15,6 a 16 polegadas Full HD ou superior e 300 nits; bateria mínima de 50 Wh e autonomia declarada mínima de 7 horas; peso máximo de 2,2 kg; Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2, webcam Full HD, TPM 2.0, leitor biométrico; USB-A, USB-C com vídeo/carregamento e HDMI; rede Gigabit integrada ou adaptador fornecido; carregador bivolt; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	3	7.027,50	21.082,50	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
13	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Notebook corporativo – alto desempenho: Processador x86-64 com mínimo de 8 núcleos e 12 threads e desempenho mínimo de 18.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; 16 GB DDR5 expansível a 32 GB; SSD NVMe PCIe de 512 GB; tela IPS de 15,6 a 16 polegadas Full HD ou superior e 300 nits; bateria mínima de 50 Wh e autonomia declarada mínima de 7 horas; peso máximo de 2,2 kg; Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2, webcam Full HD, TPM 2.0, leitor biométrico; USB-A, USB-C com vídeo/carregamento e HDMI; rede Gigabit integrada ou adaptador fornecido; carregador bivolt; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	12	7.027,50	84.330,00	Ampla concorrência
14	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Notebook corporativo – padrão intermediário: Processador x86-64 com mínimo de 6 núcleos e 12 threads e desempenho mínimo de 14.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; 16 GB DDR4 ou DDR5, expansível a 32 GB; SSD NVMe de 512 GB; tela IPS de 14 a 15,6 polegadas Full HD e 250 nits; bateria mínima de 41 Wh e autonomia declarada mínima de 6 horas; peso máximo de 2,0 kg; Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2, webcam HD ou superior, TPM 2.0; ao menos 2 USB-A, 1 USB-C e HDMI; carregador bivolt; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	7	3.857,00	26.999,00	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
15	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Notebook corporativo – padrão intermediário: Processador x86-64 com mínimo de 6 núcleos e 12 threads e desempenho mínimo de 14.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; 16 GB DDR4 ou DDR5, expansível a 32 GB; SSD NVMe de 512 GB; tela IPS de 14 a 15,6 polegadas Full HD e 250 nits; bateria mínima de 41 Wh e autonomia declarada mínima de 6 horas; peso máximo de 2,0 kg; Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2, webcam HD ou superior, TPM 2.0; ao menos 2 USB-A, 1 USB-C e HDMI; carregador bivolt; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	23	3.857,00	88.711,00	Ampla concorrência
16	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Notebook corporativo – padrão básico: Processador x86-64 com mínimo de 4 núcleos e 8 threads e desempenho mínimo de 9.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; 8 GB DDR4 ou superior, expansível a 16 GB; SSD NVMe de 256 GB; tela de 14 a 15,6 polegadas Full HD; bateria mínima de 41 Wh e autonomia declarada mínima de 6 horas; peso máximo de 2,0 kg; Wi-Fi 5 ou superior, Bluetooth 5.0, webcam HD, TPM 2.0; mínimo de 2 USB-A, 1 USB-C e HDMI; carregador bivolt; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	7	4.631,25	32.418,75	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
17	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Notebook corporativo – padrão básico: Processador x86-64 com mínimo de 4 núcleos e 8 threads e desempenho mínimo de 9.000 pontos no PassMark CPU Mark vigente na data da proposta; 8 GB DDR4 ou superior, expansível a 16 GB; SSD NVMe de 256 GB; tela de 14 a 15,6 polegadas Full HD; bateria mínima de 41 Wh e autonomia declarada mínima de 6 horas; peso máximo de 2,0 kg; Wi-Fi 5 ou superior, Bluetooth 5.0, webcam HD, TPM 2.0; mínimo de 2 USB-A, 1 USB-C e HDMI; carregador bivolt; garantia mínima de 36 meses. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	23	4.631,25	106.518,75	Ampla concorrência

18	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Placa de vídeo 8 GB GDDR6, G3D ≥10.000: Placa de vídeo dedicada PCI Express x16, 8 GB de memória GDDR6, barramento mínimo de 128 bits e desempenho mínimo de 10.000 pontos no PassMark G3D Mark vigente na data da proposta; ao menos uma saída HDMI 2.0 e duas DisplayPort 1.4; suporte a DirectX 12, OpenGL 4.6, OpenCL e Vulkan; codificação e decodificação de vídeo H.264/H.265 em 4K; consumo máximo da placa de 170 W; comprimento máximo de 280 mm e ocupação máxima de 2,5 slots; conectores de alimentação e adaptadores necessários incluídos; garantia mínima de 36 meses.	UN	10	2.657,95	26.579,50	Item exclusivo para ME e EPP
19	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Servidor corporativo de entrada – torre, 32 GB ECC, RAID 1: Servidor em torre; processador x86-64 de classe servidor, mínimo de 6 núcleos e 12 threads e desempenho mínimo de 12.000 pontos no PassMark CPU Mark; 32 GB DDR5 ECC, expansível a 128 GB; 2 SSDs enterprise de 960 GB, hot-swap, em RAID 1; controladora RAID por hardware ou solução do fabricante com suporte a RAID 0/1/5/10; mínimo de 4 baías; duas interfaces Gigabit; fonte dimensionada pelo fabricante; gerenciamento remoto dedicado, com console, inventário, monitoramento e atualização sem assinatura recorrente; TPM 2.0; garantia mínima de 36 meses, com diagnóstico remoto e reposição de peças no local em até 5 dias úteis após a confirmação da falha. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	1	37.454,50	37.454,50	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
20	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Servidor corporativo de entrada – torre, 32 GB ECC, RAID 1: Servidor em torre; processador x86-64 de classe servidor, mínimo de 6 núcleos e 12 threads e desempenho mínimo de 12.000 pontos no PassMark CPU Mark; 32 GB DDR5 ECC, expansível a 128 GB; 2 SSDs enterprise de 960 GB, hot-swap, em RAID 1; controladora RAID por hardware ou solução do fabricante com suporte a RAID 0/1/5/10; mínimo de 4 baías; duas interfaces Gigabit; fonte dimensionada pelo fabricante; gerenciamento remoto dedicado, com console, inventário, monitoramento e atualização sem assinatura recorrente; TPM 2.0; garantia mínima de 36 meses, com diagnóstico remoto e reposição de peças no local em até 5 dias úteis após a confirmação da falha. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	5	37.454,50	187.272,50	Ampla concorrência
21	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Servidor corporativo médio – torre, 64 GB ECC, 4x1,92 TB RAID 10: Servidor em torre; processador x86-64 de classe servidor, mínimo de 12 núcleos e 24 threads e desempenho mínimo de 25.000 pontos no PassMark CPU Mark; 64 GB DDR5 ECC, expansível a 512 GB; 4 SSDs enterprise de 1,92 TB hot-swap em RAID 10; controladora RAID com cache protegido; mínimo de 8 baías; quatro interfaces Gigabit ou duas 10 Gigabit; fontes redundantes hot-plug; gerenciamento remoto dedicado, com console, inventário, monitoramento e atualização sem assinatura recorrente; TPM 2.0; garantia mínima de 36 meses, com diagnóstico remoto e reposição de peças no local em até 5 dias úteis após a confirmação da falha. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	2	27.494,00	54.988,00	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
22	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Servidor corporativo médio – torre, 64 GB ECC, 4x1,92 TB RAID 10: Servidor em torre; processador x86-64 de classe servidor, mínimo de 12 núcleos e 24 threads e desempenho mínimo de 25.000 pontos no PassMark CPU Mark; 64 GB DDR5 ECC, expansível a 512 GB; 4 SSDs enterprise de 1,92 TB hot-swap em RAID 10; controladora RAID com cache protegido; mínimo de 8 baías; quatro interfaces Gigabit ou duas 10 Gigabit; fontes redundantes hot-plug; gerenciamento remoto dedicado, com console, inventário, monitoramento e atualização sem assinatura recorrente; TPM 2.0; garantia mínima de 36 meses, com diagnóstico remoto e reposição de peças no local em até 5 dias úteis após a confirmação da falha. Fornecimento sem licença de sistema operacional proprietário; BIOS/UEFI e drivers deverão estar disponíveis no portal do fabricante, e o equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.	UN	8	27.494,00	219.952,00	Ampla concorrência
23	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Unidade SSD SATA – 480 GB ou superior: SSD 2,5 polegadas SATA III, capacidade mínima 480 GB, NAND 3D, leitura sequencial mínima 500 MB/s, gravação mínima 450 MB/s, SMART, TRIM, MTBF mínimo 1,5 milhão de horas e resistência mínima 150 TBW.	UN	35	465,00	16.275,00	Item exclusivo para ME e EPP

24	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Appliance NAS corporativo – 4 baias com 48 TB brutos: NAS corporativo com 4 baias hot-swap; processador mínimo de 4 núcleos; RAM mínima de 8 GB, expansível; duas interfaces 2,5 GbE ou superiores; protocolos SMB 3, NFS e iSCSI; RAID 0/1/5/6/10, snapshots, criptografia, integração com diretório e monitoramento; suporte a desligamento seguro por nobreak USB ou rede; acompanhado de 4 HDDs de 12 TB próprios para NAS e operação 24/7, total bruto de 48 TB; fontes e cabos incluídos; garantia mínima de 36 meses para o appliance e para os discos.	KIT	1	27.825,71	27.825,71	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
25	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Appliance NAS corporativo – 4 baias com 48 TB brutos: NAS corporativo com 4 baias hot-swap; processador mínimo de 4 núcleos; RAM mínima de 8 GB, expansível; duas interfaces 2,5 GbE ou superiores; protocolos SMB 3, NFS e iSCSI; RAID 0/1/5/6/10, snapshots, criptografia, integração com diretório e monitoramento; suporte a desligamento seguro por nobreak USB ou rede; acompanhado de 4 HDDs de 12 TB próprios para NAS e operação 24/7, total bruto de 48 TB; fontes e cabos incluídos; garantia mínima de 36 meses para o appliance e para os discos.	KIT	4	27.825,71	111.302,84	Ampla concorrência
26	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	SSD NVMe PCIe – 1 TB: Formato M.2 2280, PCIe 4.0 x4 NVMe, capacidade 1 TB, leitura mínima 3.500 MB/s, gravação mínima 2.500 MB/s, resistência mínima 600 TBW, SMART e TRIM; garantia 36 meses. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	13	2.026,33	26.342,29	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
27	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	SSD NVMe PCIe – 1 TB: Formato M.2 2280, PCIe 4.0 x4 NVMe, capacidade 1 TB, leitura mínima 3.500 MB/s, gravação mínima 2.500 MB/s, resistência mínima 600 TBW, SMART e TRIM; garantia 36 meses. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	42	2.026,33	85.105,86	Ampla concorrência
28	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Memória DDR5 UDIMM – 16 GB: Módulo 16 GB DDR5-4800 ou superior, UDIMM 288 pinos, não ECC, 1,1 V, compatível com frequências inferiores. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	10	2.716,67	27.166,70	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
29	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Memória DDR5 UDIMM – 16 GB: Módulo 16 GB DDR5-4800 ou superior, UDIMM 288 pinos, não ECC, 1,1 V, compatível com frequências inferiores. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	30	2.716,67	81.500,10	Ampla concorrência
30	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Memória DDR5 SODIMM – 16 GB: Módulo 16 GB DDR5-4800 ou superior, SODIMM 262 pinos, não ECC, 1,1 V, compatível com frequências inferiores. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	10	2.630,00	26.300,00	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
31	G1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	Memória DDR5 SODIMM – 16 GB: Módulo 16 GB DDR5-4800 ou superior, SODIMM 262 pinos, não ECC, 1,1 V, compatível com frequências inferiores. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	30	2.630,00	78.900,00	Ampla concorrência
32	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Suporte móvel ajustável para gabinete, mínimo 20 kg: Base ajustável para gabinete desktop, largura de 15 a 25 cm, comprimento de 35 a 50 cm, capacidade mínima de 20 kg, 4 rodízios e pelo menos 2 com trava, estrutura metálica ou polímero de alta resistência.	UN	75	57,98	4.348,50	Item exclusivo para ME e EPP
33	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Mouse pad administrativo: Superfície têxtil de trama fina, base antiderrapante em borracha ou elastômero, mínimo 220 x 180 mm, espessura mínima 2 mm e bordas reforçadas.	UN	250	12,74	3.185,00	Item exclusivo para ME e EPP

34	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Cabo bipolar NBR 14136 para IEC C7, 1,5 m: Plugue brasileiro 2P de 10 A conforme NBR 14136, conector IEC C7, comprimento de 1,5 m, cabo 2 x 0,75 mm², 250 V e condutores de cobre.	UN	30	30,99	929,70	Item exclusivo para ME e EPP
35	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Gabinete ATX sem fonte: Gabinete torre ATX/mATX, aço mínimo 0,5 mm, 7 slots, USB 3.0 e áudio frontais, baías 2,5 e 3,5, suporte a GPU de 300 mm e cooler de 155 mm, ventilador traseiro de 120 mm incluído; fonte não incluída.	UN	25	305,00	7.625,00	Item exclusivo para ME e EPP
36	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Hub USB 3.2 Gen 1, 7 portas, com fonte: 7 portas USB-A de 5 Gbps, alimentação externa mínima de 30 W, proteção contra sobrecorrente, fonte bivolt, cabo host USB-A de 1 m e retrocompatibilidade USB 2.0.	UN	70	107,50	7.525,00	Item exclusivo para ME e EPP
37	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Leitor externo USB 3.2 para SD/microSD: USB 3.2 Gen 1 de 5 Gbps, slots SD e microSD, suporte SD/SDHC/SDXC, microSD/SDHC/SDXC e UHS-I, alimentação pela USB e operação sem driver adicional.	UN	20	55,94	1.118,80	Item exclusivo para ME e EPP
38	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Leitor 2D de códigos de barras e QR Code: Leitor de imagem 2D com USB HID, sensor mínimo 640 x 480, leitura de 1D e QR Code/Data Matrix/PDF417, leitura em papel e telas, confirmação sonora e visual, cabo mínimo 1,5 m, suporte de mesa e resistência a quedas de 1,5 m.	UN	20	634,02	12.680,40	Item exclusivo para ME e EPP
39	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Mouse óptico USB com fio: Sensor óptico mínimo 1.000 dpi, 3 botões com roda de rolagem, design ambidestro, cabo mínimo 1,5 m e conexão USB-A plug and play.	UN	120	24,00	2.880,00	Item exclusivo para ME e EPP
40	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Mouse óptico sem fio com receptor USB: Sensor óptico mínimo 1.000 dpi, 3 botões, receptor USB-A 2,4 GHz, alcance mínimo 10 m, compartimento para receptor, desligamento automático e pilha/bateria incluída.	UN	80	100,24	8.019,20	Item exclusivo para ME e EPP
41	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Braço articulado de mesa para monitor: Para monitores de 17 a 32 polegadas e 2 a 9 kg; VESA 75 x 75 e 100 x 100 mm; pistão a gás ou mola; fixação por morsa e passa-fio; ajuste de altura, inclinação, giro e rotação; organizador de cabos.	UN	20	119,99	2.399,80	Item exclusivo para ME e EPP
42	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Teclado numérico USB independente: Mínimo 18 teclas, bloco numérico com Num Lock, Enter, operadores e tecla decimal, conexão USB-A, cabo mínimo 1,2 m, apoio antiderrapante e plug and play.	UN	80	42,98	3.438,40	Item exclusivo para ME e EPP
43	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Teclado sem fio ABNT2: Layout brasileiro ABNT2, tamanho completo com bloco numérico, receptor USB-A 2,4 GHz, alcance mínimo 10 m, membrana resistente a derramamentos, ajuste de inclinação, indicadores essenciais e pilhas incluídas.	UN	100	103,45	10.345,00	Item exclusivo para ME e EPP
44	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Teclado USB com fio ABNT2: Layout brasileiro ABNT2, tamanho completo com bloco numérico, mínimo 104 teclas, conexão USB-A, cabo mínimo 1,5 m, membrana resistente a derramamentos, ajuste de inclinação e indicadores luminosos.	UN	200	62,52	12.504,00	Item exclusivo para ME e EPP
45	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Fonte ATX – 500 W contínuos, PFC ativo e eficiência 80 Plus Bronze: Potência contínua mínima de 500 W a 40 °C; padrão ATX12V 2.4 ou superior; entrada automática 100–240 V, 50/60 Hz; PFC ativo; eficiência equivalente ou superior à certificação 80 Plus Bronze; trilho de +12 V com capacidade mínima de 38 A e 456 W; ventilador mínimo de 120 mm; conectores mínimos: ATX 24 pinos, CPU 4+4 pinos, 2 PCIe 6+2 pinos, 5 SATA e 2 periféricos de 4 pinos; proteções OVP, UVP, OCP, OPP, SCP e OTP; cabos e parafusos; garantia mínima de 36 meses.	UN	80	382,50	30.600,00	Item exclusivo para ME e EPP
46	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Bolsa executiva para notebook até 16 polegadas: Compatível com notebooks até 16 polegadas, compartimento acolchoado, tecido resistente à água, alças de mão e ombro, zíperes reforçados. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	75	173,00	12.975,00	Item exclusivo para ME e EPP

47	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Trava de segurança para notebook: Cabo de aço revestido com comprimento mínimo 1,5 m, fechadura com chave ou combinação, compatível com slot de segurança padrão; adaptadores quando necessários. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	60	69,90	4.194,00	Item exclusivo para ME e EPP
48	G2 – PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	Dock station USB-C corporativa: USB-C com Power Delivery mínimo 90 W, 2 saídas digitais para monitores Full HD, Ethernet Gigabit, mínimo 3 USB-A e 1 USB-C, áudio e fonte bivolt incluída. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	40	678,30	27.132,00	Item exclusivo para ME e EPP
49	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Alicate profissional para crimpagem RJ45/RJ11 pass-through: Compatível com RJ45/8P8C para cabos Cat5e/Cat6 e RJ11/RJ12; conectores convencionais e pass-through; catraca; corte e decape; estrutura em aço; empunhadura antiderrapante; trava; garantia mínima de 12 meses.	UN	20	75,00	1.500,00	Item exclusivo para ME e EPP
50	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Adaptador de rede sem fio USB – dual band AC1200 ou superior: USB 3.0 ou superior; IEEE 802.11a/b/g/n/ac; 2,4 e 5 GHz; classe mínima AC1200, com até 867 Mbps em 5 GHz e 300 Mbps em 2,4 GHz; ao menos 1 antena externa ajustável; WPA2 e WPA3 quando suportado; drivers para Windows 10/11; garantia mínima de 24 meses.	UN	110	319,80	35.178,00	Item exclusivo para ME e EPP
51	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Armário de parede 19 polegadas – 6U e 450 mm: Padrão 19 polegadas; 6U; profundidade nominal de 450 mm; estrutura metálica; porta frontal com visor e fechadura; laterais removíveis; planos de montagem ajustáveis; entradas de cabos; ponto de aterramento; ventilação para ao menos 2 ventiladores; carga mínima de 40 kg; kit de fixação.	UN	25	611,30	15.282,50	Item exclusivo para ME e EPP
52	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Cabo de rede CAT6 U/UTP – caixa de 305 m: CAT6 U/UTP; 4 pares; condutor sólido de cobre nu, vedado CCA, bitola nominal 23 AWG; impedância 100 ohms; frequência mínima 250 MHz; capa para uso interno com classificação de flamabilidade aplicável; marcação métrica sequencial; caixa com 305 m; conformidade com ANSI/TIA-568-2-D e ISO/IEC 11801; homologação Anatel quando exigível.	CX	15	1.490,00	22.350,00	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
53	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Cabo de rede CAT6 U/UTP – caixa de 305 m: CAT6 U/UTP; 4 pares; condutor sólido de cobre nu, vedado CCA, bitola nominal 23 AWG; impedância 100 ohms; frequência mínima 250 MHz; capa para uso interno com classificação de flamabilidade aplicável; marcação métrica sequencial; caixa com 305 m; conformidade com ANSI/TIA-568-2-D e ISO/IEC 11801; homologação Anatel quando exigível.	CX	45	1.490,00	67.050,00	Ampla concorrência
54	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Conector RJ45 CAT6 UTP pass-through para 23–24 AWG: Conector modular RJ45/8P8C; categoria 6; UTP; modelo pass-through/vazado; corpo em policarbonato; contatos adequados a condutores sólidos de cobre de 23 a 24 AWG; compatível com o diâmetro do cabo do item 39 e com o alicate do item 36.	UN	690	2,59	1.787,10	Item exclusivo para ME e EPP
55	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Placa de rede PCIe x1 Gigabit Ethernet low profile: Interface PCI Express x1; 1 porta RJ45; 10/100/1000 Mbps com autonegociação; Auto MDI/MDIX; full duplex; IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x; Wake-on-LAN; suportes padrão e low profile; drivers para Windows 10/11 e Linux; garantia mínima de 24 meses.	UN	25	71,16	1.779,00	Item exclusivo para ME e EPP
56	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Rack de piso 19 polegadas – 12U, 600 x 700 mm: Rack de piso padrão 19 polegadas; 12U; largura nominal 600 mm e profundidade 700 mm; estrutura em aço; porta frontal em vidro temperado com fechadura; laterais e traseira removíveis com fechamento; 4 planos ajustáveis; entradas de cabos; aterramento; teto preparado para ventilação; rodízios e pés niveladores; capacidade mínima de 150 kg; pintura epóxi-pó; kit de fixação.	UN	15	1.200,00	18.000,00	Item exclusivo para ME e EPP
57	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Roteador corporativo Wi-Fi 6 Gigabit com VPN: Wi-Fi 6 dual band, classe mínima AX1800; ao menos 5 portas Gigabit Ethernet, sendo 1 WAN e no mínimo 4 portas LAN ou configuráveis como WAN/LAN; VLAN 802.1Q; servidor DHCP; firewall SPI, proteção DoS e controle de acesso; VPN com, no mínimo, IPsec e OpenVPN; gerenciamento web e centralizado/local; atualização de firmware; garantia mínima de 36 meses.	UN	35	842,00	29.470,00	Item exclusivo para ME e EPP
58	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Switch Gigabit não gerenciável – 16 portas: 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação e Auto MDI/MDIX; capacidade de comutação mínima de 32 Gbps; encaminhamento mínimo de 23 Mpps; IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x e 802.3az; plug and play; gabinete metálico; operação sem ventoinha; instalação em mesa ou rack 19 polegadas com kit; fonte bivolt automática; garantia mínima de 36 meses.	UN	55	740,00	40.700,00	Item exclusivo para ME e EPP
59	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Switch gerenciável L2 – 24 portas Gigabit e 4 SFP: 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps e, no mínimo, 4 portas SFP Gigabit; capacidade de comutação mínima de 56 Gbps e encaminhamento mínimo de 41 Mpps; VLAN IEEE 802.1Q; QoS; STP/RSTP/MSTP; agregação de links LACP; IGMP Snooping; ACL; espelhamento de portas; gerenciamento por web, CLI e SNMP; montagem em rack 19 polegadas, 1U; fonte bivolt; garantia mínima de 36 meses.	UN	35	2.225,37	77.887,95	Item exclusivo para ME e EPP
60	G3 – INFRAESTRUTURA	Switch Gigabit não gerenciável – 8 portas: 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação e Auto MDI/MDIX; capacidade de comutação mínima de 16 Gbps; encaminhamento mínimo de 11,9	UN	35	259,95	9.098,25	Item exclusivo para ME e EPP

	DE REDE E CONECTIVIDADE	Mpps; IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x e 802.3az; plug and play; gabinete metálico; operação sem ventoinha; instalação em mesa ou parede; fonte bivolt automática; garantia mínima de 36 meses.					
61	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Testador multifuncional de cabos e telecomunicações: Equipamento equivalente tecnicamente ao perfil NF-8601W, sem vinculação de marca; testes em RJ45 UTP/STP, RJ11 e cabo coaxial/BNC; wiremap com identificação de aberto, curto, inversão, cruzamento e pares divididos quando suportado; medição de comprimento e distância aproximada da falha; rastreamento de cabo por sonda; teste PoE; teste Ping; localização de porta por piscar LED; visor; bateria recarregável; estojo, cabos/adaptadores e ao menos 1 unidade remota; garantia mínima de 12 meses.	UN	15	1.915,00	28.725,00	Item exclusivo para ME e EPP
62	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Firewall corporativo de borda com VPN e gerenciamento local: Appliance dedicado com throughput de firewall stateful mínimo de 2 Gbps e throughput de VPN IPsec mínimo de 500 Mbps; mínimo de 8 portas Gigabit Ethernet e 2 portas SFP; suporte a NAT, VLAN IEEE 802.1Q, DHCP, roteamento estático e dinâmico, QoS, firewall por políticas, proteção contra negação de serviço, VPN IPsec e SSL, alta disponibilidade e registros exportáveis por Syslog; gerenciamento local por interface web e CLI; todas essas funcionalidades disponíveis de forma permanente, sem assinatura ou licença recorrente; atualizações de firmware de segurança e suporte técnico por 36 meses; garantia mínima de 36 meses.	UN	6	3.500,00	21.000,00	Item exclusivo para ME e EPP
63	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Access point corporativo Wi-Fi 6: Access point corporativo Wi-Fi 6 dual band, classe mínima AX1800, 2x2 MU-MIMO e OFDMA; porta Gigabit Ethernet com PoE padrão IEEE 802.3af/at; WPA2 e WPA3; mínimo de 8 SSIDs; VLAN IEEE 802.1Q; isolamento de clientes; roaming 802.11k/v/r; gerenciamento centralizado por controlador virtual embarcado, software local ou controlador fornecido, com capacidade para no mínimo 100 access points e operação permanente sem assinatura recorrente; injetor PoE ou fonte incluída quando não houver switch PoE disponível; garantia mínima de 36 meses.	UN	18	1.258,38	22.650,84	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
64	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Access point corporativo Wi-Fi 6: Access point corporativo Wi-Fi 6 dual band, classe mínima AX1800, 2x2 MU-MIMO e OFDMA; porta Gigabit Ethernet com PoE padrão IEEE 802.3af/at; WPA2 e WPA3; mínimo de 8 SSIDs; VLAN IEEE 802.1Q; isolamento de clientes; roaming 802.11k/v/r; gerenciamento centralizado por controlador virtual embarcado, software local ou controlador fornecido, com capacidade para no mínimo 100 access points e operação permanente sem assinatura recorrente; injetor PoE ou fonte incluída quando não houver switch PoE disponível; garantia mínima de 36 meses.	UN	57	1.258,38	71.727,66	Ampla concorrência
65	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Patch panel Cat6 – 24 portas, 19 pol., 1U: Padrão 19 polegadas, 1U, 24 portas RJ45 Cat6, compatível com T568A/B, contatos IDC, guia traseira, identificação e aterramento; ANSI/TIA-568.2-D. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	35	442,50	15.487,50	Item exclusivo para ME e EPP
66	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Patch cord Cat6 U/UTP – 1,5 m: Cabo pronto Cat6 U/UTP, 1,5 m ±10%, condutores flexíveis de cobre, conectores RJ45 moldados, capa antichama, teste de fábrica. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	690	23,93	16.511,70	Item exclusivo para ME e EPP
67	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Patch cord Cat6 – 3 m: Cabo pronto Cat6 U/UTP, 3 m ±10%, condutores flexíveis de cobre, conectores RJ45 moldados, capa antichama, teste de fábrica. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	690	32,02	22.093,80	Item exclusivo para ME e EPP
68	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Keystone RJ45 fêmea Cat6 UTP: Keystone fêmea RJ45 Cat6 UTP, IDC para condutor sólido 22–24 AWG, padrão T568A/B, compatível com ferramenta de impacto e certificação Cat6. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	690	37,81	26.088,90	Item exclusivo para ME e EPP
69	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Espelho para dois módulos keystone: Espelho 4x2 com duas posições para keystone, identificação e tampa cega para posição não utilizada; cor neutra; parafusos incluídos. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	345	11,06	3.815,70	Item exclusivo para ME e EPP
70	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Caixa de sobrepor 4x2 para tomada de rede: Caixa 4x2 de sobrepor em material antichama, compatível com o espelho do item 189, entradas para canaleta e parafusos. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	180	25,17	4.530,60	Item exclusivo para ME e EPP
71	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Régua de tomadas/PDU para rack: PDU 19 polegadas, mínimo 8 tomadas 2P+T NBR 14136, corrente mínima 10 A, cabo mínimo 2 m, disjuntor ou proteção contra sobrecarga, estrutura metálica. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12	UN	35	143,35	5.017,25	Item exclusivo para ME e EPP

		meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.					
72	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Organizador horizontal de cabos – 1U: Padrão 19 polegadas, 1U, metálico ou polímero de alta resistência, com tampa removível e passagens laterais; kit de fixação. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	100	51,37	5.137,00	Item exclusivo para ME e EPP
73	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Módulo transceptor SFP Gigabit: SFP 1,25 Gbps, 1000BASE-LX, conector LC duplex, fibra monomodo, alcance mínimo 10 km, 1310 nm, DDM; compatibilidade comprovada com o switch ofertado ou instalado. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	70	73,87	5.170,90	Item exclusivo para ME e EPP
74	G3 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE	Cordão óptico monomodo LC-LC duplex – 3 m: Fibra OS2 9/125 µm, conectores LC/UPC duplex, comprimento 3 m ±10%, baixa perda de inserção, capa LSZH. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	70	46,53	3.257,10	Item exclusivo para ME e EPP
75	G4 – SEGURANÇA ELETRÔNICA E CFTV	Cabo coaxial bipolar para CFTV – rolo de 100 m: RG59 bipolar/siamês, impedância 75 ohms; condutor de vídeo e malha adequados a CFTV HD; dois condutores de alimentação em cobre, seção mínima 0,50 mm²; capa para uso interno; marcação métrica; rolo com 100 m, tolerância máxima de ±2%; compatível com conectores BNC e P4.	ROLO	25	358,33	8.958,25	Item exclusivo para ME e EPP
76	G4 – SEGURANÇA ELETRÔNICA E CFTV	Cabo coaxial RG59 bipolar para CFTV – rolo de 300 m: RG59 bipolar/siamês, impedância 75 ohms; condutor de vídeo e malha adequados a CFTV HD; dois condutores de alimentação em cobre, seção mínima 0,75 mm²; capa para uso interno; marcação métrica; rolo com 300 m, tolerância máxima de ±2%; compatível com conectores BNC e P4.	ROLO	20	894,33	17.886,60	Item exclusivo para ME e EPP
77	G4 – SEGURANÇA ELETRÔNICA E CFTV	Câmera dome analógica Multi HD – 2 MP: Sensor mínimo 2 MP; resolução 1920 × 1080; saídas selecionáveis HDCVI, AHD, HDTVI e CVBS; lente fixa entre 2,8 e 3,6 mm; infravermelho mínimo 20 m; recursos BLC, HLC, DWDR digital e redução de ruído; alimentação 12 Vcc; instalação dome; proteção mínima IP66; fornecida com base, parafusos e manual; garantia mínima de 24 meses.	UN	165	206,55	34.080,75	Item exclusivo para ME e EPP
78	G4 – SEGURANÇA ELETRÔNICA E CFTV	Câmera bullet analógica Multi HD externa – 2 MP: Sensor mínimo 2 MP; resolução 1920 × 1080; saídas selecionáveis HDCVI, AHD, HDTVI e CVBS; lente fixa entre 2,8 e 3,6 mm; infravermelho mínimo 30 m; BLC, HLC, DWDR digital e redução de ruído; alimentação 12 Vcc; corpo bullet; proteção mínima IP67; suporte articulado, parafusos e manual; garantia mínima de 24 meses.	UN	165	254,22	41.946,30	Item exclusivo para ME e EPP
79	G4 – SEGURANÇA ELETRÔNICA E CFTV	Caixa de passagem de sobrepor para CFTV: Caixa quadrada ou circular de sobrepor, dimensões úteis mínimas de 100 × 100 × 50 mm; material termoplástico resistente a UV ou metálico com proteção anticorrosiva; grau de proteção mínimo IP55; tampa com vedação e parafusos; entradas para eletroduto e prensa-cabos; compatível com instalação de câmeras dome e bullet.	UN	345	28,09	9.691,05	Item exclusivo para ME e EPP
80	G4 – SEGURANÇA ELETRÔNICA E CFTV	Kit balun passivo de vídeo HD – par: Kit com 2 baluns passivos, transmissor e receptor; conector BNC macho e borne de pressão ou parafuso para par trançado; compatível com HDCVI, AHD, HDTVI e CVBS, resolução mínima 2 MP; uso com cabo UTP Cat5e/Cat6; alcance mínimo de 200 m em sinal 1080p, conforme condições do fabricante; proteção contra surtos; sem alimentação externa; garantia mínima de 12 meses.	KIT	175	39,31	6.879,25	Item exclusivo para ME e EPP
81	G4 – SEGURANÇA ELETRÔNICA E CFTV	Conector P4 macho com borne: Plugue P4 macho padrão 5,5 × 2,1 mm; borne de 2 vias com parafusos; identificação de polaridade; corpo isolante; corrente mínima 2 A em 12 Vcc; contatos metálicos resistentes à oxidação; fixação sem solda.	UN	345	4,20	1.449,00	Item exclusivo para ME e EPP
82	G4 – SEGURANÇA ELETRÔNICA E CFTV	Conector P4 fêmea com borne: Jack P4 fêmea padrão 5,5 × 2,1 mm; borne de 2 vias com parafusos; identificação de polaridade; corpo isolante; corrente mínima 2 A em 12 Vcc; contatos metálicos resistentes à oxidação; fixação sem solda.	UN	345	5,20	1.794,00	Item exclusivo para ME e EPP
83	G4 – SEGURANÇA ELETRÔNICA E CFTV	XVR híbrido 32 canais com HD de vigilância 8 TB: Mínimo de 32 entradas BNC compatíveis com HDCVI/AHD/HDTVI/CVBS e suporte adicional a câmeras IP via ONVIF; compressão H.265+/H.265/H.264; gravação 1080p ou 1080N em todos os canais conforme capacidade declarada; saídas HDMI e VGA Full HD; rede Gigabit; acesso remoto por navegador/software/aplicativo sem licença recorrente obrigatória; detecção de movimento; busca, reprodução e backup; no mínimo 2 baias SATA; fornecido com HD de vigilância 24/7 de 8 TB; mouse, fonte/cabo e garantia mínima de 24 meses.	UN	15	1.803,33	27.049,95	Item exclusivo para ME e EPP
84	G4 – SEGURANÇA ELETRÔNICA E CFTV	XVR híbrido 8 canais com HD de vigilância 2 TB: Mínimo de 8 entradas BNC compatíveis com HDCVI/AHD/HDTVI/CVBS e suporte a câmeras IP via ONVIF; H.265+/H.265/H.264; gravação 1080p ou 1080N; HDMI e VGA Full HD; rede Ethernet; acesso remoto sem licença recorrente obrigatória; gravação contínua e por movimento; busca, reprodução e backup; ao menos 1 baia SATA; fornecido com HD de vigilância 24/7 de 2 TB; mouse, fonte e garantia mínima de 24 meses.	UN	15	1.575,04	23.625,60	Item exclusivo para ME e EPP

85	G4 – SEGURANÇA ELETRÔNICA E CFTV	Gravador XVR híbrido – 16 canais, com HD de 4 TB: Mínimo de 16 entradas BNC compatíveis com HDCVI/AHD/HDTV/CVBS e suporte a câmeras IP via ONVIF; H.265+/H.265/H.264; gravação 1080p ou 1080N; HDMI e VGA Full HD; rede Gigabit; acesso remoto sem licença recorrente obrigatória; gravação contínua e por movimento; busca, reprodução e backup; ao menos 1 baia SATA com suporte à capacidade ofertada; fornecido com HD de vigilância 24/7 de 4 TB; mouse, fonte e garantia mínima de 24 meses.	UN	15	2.586,78	38.801,70	Item exclusivo para ME e EPP
86	G4 – SEGURANÇA ELETRÔNICA E CFTV	Conector BNC macho para cabo RG59: BNC macho para RG59, impedância 75 ohms, crimpagem ou compressão, corpo metálico e compatibilidade com o cabo dos itens 45 e 46. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	350	8,90	3.115,00	Item exclusivo para ME e EPP
87	G5 – EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO	Impressora laser monocromática em rede – 34 ppm: Tecnologia laser/LED monocromática; velocidade mínima de 34 ppm em A4; resolução mínima de 600 × 600 dpi; duplex automático; bandeja para no mínimo 250 folhas e alimentação manual; interfaces USB 2.0, Ethernet 10/100 e Wi-Fi; compatibilidade com Windows 10/11 e Linux; linguagem PCL6 ou equivalente; toner inicial com rendimento mínimo de 2.000 páginas conforme ISO/IEC 19752; ciclo máximo mínimo de 15.000 páginas/mês; garantia mínima de 24 meses.	UN	30	2.527,05	75.811,50	Item exclusivo para ME e EPP
88	G5 – EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO	Multifuncional tanque de tinta colorida com Wi-Fi e duplex: Sistema original de tanque de tinta recarregável, quatro cores; impressão, cópia e digitalização A4; velocidade ISO mínima de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores; resolução de impressão mínima de 4.800 × 1.200 dpi; impressão duplex automática; scanner colorido de mesa com resolução óptica mínima de 1.200 dpi; bandeja mínima de 100 folhas; USB, Wi-Fi dual band ou 2,4 GHz e Wi-Fi Direct; impressão móvel; fornecida com conjunto completo de tintas originais com rendimento mínimo de 6.000 páginas em preto e 5.000 em cores; garantia mínima de 24 meses.	UN	20	2.367,05	47.341,00	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
89	G5 – EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO	Multifuncional tanque de tinta colorida com Wi-Fi e duplex: Sistema original de tanque de tinta recarregável, quatro cores; impressão, cópia e digitalização A4; velocidade ISO mínima de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores; resolução de impressão mínima de 4.800 × 1.200 dpi; impressão duplex automática; scanner colorido de mesa com resolução óptica mínima de 1.200 dpi; bandeja mínima de 100 folhas; USB, Wi-Fi dual band ou 2,4 GHz e Wi-Fi Direct; impressão móvel; fornecida com conjunto completo de tintas originais com rendimento mínimo de 6.000 páginas em preto e 5.000 em cores; garantia mínima de 24 meses.	UN	60	2.367,05	142.023,00	Ampla concorrência
90	G5 – EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO	Multifuncional laser monocromática de alta demanda – 40 ppm: Laser/LED monocromática; impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de 40 ppm A4; duplex automático; ADF mínimo de 50 folhas com digitalização duplex em uma passagem ou reversão automática; resolução de impressão mínima de 1.200 × 1.200 dpi; bandeja mínima de 250 folhas, expansível; USB, Ethernet Gigabit e Wi-Fi; PCL6 e PostScript 3 ou emulação equivalente; ciclo máximo mínimo de 50.000 páginas/mês e volume recomendado mínimo de 5.000 páginas/mês; toner inicial mínimo de 5.000 páginas ISO; digitalização para rede, e-mail e pasta; garantia mínima de 36 meses.	UN	7	4.806,80	33.647,60	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
91	G5 – EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO	Multifuncional laser monocromática de alta demanda – 40 ppm: Laser/LED monocromática; impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de 40 ppm A4; duplex automático; ADF mínimo de 50 folhas com digitalização duplex em uma passagem ou reversão automática; resolução de impressão mínima de 1.200 × 1.200 dpi; bandeja mínima de 250 folhas, expansível; USB, Ethernet Gigabit e Wi-Fi; PCL6 e PostScript 3 ou emulação equivalente; ciclo máximo mínimo de 50.000 páginas/mês e volume recomendado mínimo de 5.000 páginas/mês; toner inicial mínimo de 5.000 páginas ISO; digitalização para rede, e-mail e pasta; garantia mínima de 36 meses.	UN	23	4.806,80	110.556,40	Ampla concorrência
92	G5 – EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO	Multifuncional laser monocromática administrativa – 34 ppm: Laser/LED monocromática; impressão, cópia e digitalização A4; velocidade mínima de 34 ppm; duplex automático para impressão; ADF mínimo de 50 folhas; scanner colorido com resolução óptica mínima de 600 dpi; bandeja mínima de 250 folhas; interfaces USB, Ethernet e Wi-Fi; compatibilidade com Windows 10/11 e Linux; toner inicial mínimo de 2.000 páginas ISO; ciclo máximo mínimo de 15.000 páginas/mês; garantia mínima de 24 meses.	UN	30	2.144,20	64.326,00	Item exclusivo para ME e EPP
93	G5 – EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO	Scanner profissional de documentos A4 – 25 ppm/50 ipm: Scanner de alimentação A4; digitalização colorida, tons de cinza e monocromática; velocidade mínima de 25 ppm simplex e 50 ipm duplex a 300 dpi; duplex em passagem única; ADF mínimo de 50 folhas; resolução óptica mínima de 600 dpi; ciclo diário recomendado mínimo de 3.000 folhas; detecção ultrassônica ou equivalente de alimentação múltipla; USB 3.0 e Ethernet; drivers TWAIN, WIA e ISIS ou equivalentes; criação de PDF pesquisável mediante OCR; Windows 10/11; garantia mínima de 36 meses.	UN	7	4.396,59	30.776,13	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
94	G5 – EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO	Scanner profissional de documentos A4 – 25 ppm/50 ipm: Scanner de alimentação A4; digitalização colorida, tons de cinza e monocromática; velocidade mínima de 25 ppm simplex e 50 ipm duplex a 300 dpi; duplex em passagem única; ADF mínimo de 50 folhas; resolução	UN	23	4.396,59	101.121,57	Ampla concorrência

		óptica mínima de 600 dpi; ciclo diário recomendado mínimo de 3.000 folhas; detecção ultrassônica ou equivalente de alimentação múltipla; USB 3.0 e Ethernet; drivers TWAIN, WIA e ISIS ou equivalentes; criação de PDF pesquisável mediante OCR; Windows 10/11; garantia mínima de 36 meses.					
95	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Cabo HDMI – 2 m: Premium High Speed HDMI, conectores tipo A, 2 m, largura de banda 18 Gbps, 4K a 60 Hz, HDR, blindagem e Ethernet.	UN	150	45,00	6.750,00	Item exclusivo para ME e EPP
96	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Cabo HDMI de longa distância – 10 m: HDMI tipo A, 10 m, ativo ou passivo com desempenho comprovado de 18 Gbps, 4K a 60 Hz, HDR e blindagem; alimentação e adaptadores incluídos quando ativos.	UN	50	98,00	4.900,00	Item exclusivo para ME e EPP
97	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Cabo HDMI óptico ativo – 20 m: Cabo HDMI óptico ativo AOC, tipo A, 20 m, 18 Gbps, 4K a 60 Hz, HDR, direcional, baixa emissão de interferência e alimentação/adaptador incluído quando necessário.	UN	50	283,70	14.185,00	Item exclusivo para ME e EPP
98	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Cabo HDMI – 5 m: Premium High Speed HDMI, conectores tipo A, 5 m, 18 Gbps, 4K a 60 Hz, HDR, blindagem e Ethernet.	UN	50	41,06	2.053,00	Item exclusivo para ME e EPP
99	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Suporte fixo de parede para TV/monitor: Aço, telas de 32 a 86 polegadas, carga mínima 50 kg, VESA de 100 × 100 a 600 × 400 mm, trava de segurança, nível e kit de parafusos para a tela e fixação em alvenaria.	UN	65	123,90	8.053,50	Item exclusivo para ME e EPP
100	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Câmera mirrorless APS-C institucional – kit completo: Câmera digital mirrorless de lentes intercambiáveis; sensor CMOS APS-C com mínimo de 24 MP efetivos; fotografia RAW e JPEG; vídeo 4K a no mínimo 30 fps e Full HD a 120 fps; autofoco com detecção e rastreamento de pessoas; visor eletrônico; tela articulável sensível ao toque de aproximadamente 3 polegadas; entrada para microfone externo; Wi-Fi e Bluetooth; lente zoom do kit cobrindo, no mínimo, a faixa equivalente a 18–45 mm, com estabilização óptica ou estabilização equivalente; bateria, carregador ou recarga USB, alça, tampa, cartão SDXC de 128 GB classe U3/V30 e bolsa; garantia mínima de 24 meses.	UN	10	7.057,59	70.575,90	Item exclusivo para ME e EPP
101	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Câmera mirrorless full-frame – kit profissional: Câmera mirrorless de lentes intercambiáveis; sensor CMOS full-frame com mínimo de 24 MP efetivos; estabilização de imagem no corpo em 5 eixos; vídeo 4K a no mínimo 60 fps, gravação interna 10 bits 4:2:2 e perfil log; Full HD mínimo 120 fps; autofoco com detecção e rastreamento; tela articulável; visor eletrônico; entradas para microfone e fone de ouvido; saída HDMI limpa; Wi-Fi e Bluetooth; lente zoom full-frame cobrindo pelo menos 24–70 mm, abertura constante f/4 ou mais luminosa; duas baterias, carregador, cartão SDXC de 256 GB classe V60, alça e bolsa rígida ou acolchoada; garantia mínima de 24 meses.	UN	5	15.250,00	76.250,00	Item exclusivo para ME e EPP
102	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Projetor Full HD – 4.000 ANSI: Resolução nativa mínima Full HD 1920 × 1080, proporção 16:9; luminosidade mínima de 4.000 lúmens ANSI ou ISO 21118; contraste dinâmico mínimo de 15.000:1; fonte de luz com vida útil mínima de 10.000 horas em modo econômico; zoom óptico mínimo de 1,1×; correção trapezoidal vertical e horizontal; ao menos 2 entradas HDMI, USB e saída de áudio; alto-falante integrado mínimo de 10 W; projeção frontal, traseira e teto; controle remoto, cabo de alimentação, cabo HDMI e bolsa; garantia mínima de 36 meses.	UN	7	7.445,80	52.120,60	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
103	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Projetor Full HD – 4.000 ANSI: Resolução nativa mínima Full HD 1920 × 1080, proporção 16:9; luminosidade mínima de 4.000 lúmens ANSI ou ISO 21118; contraste dinâmico mínimo de 15.000:1; fonte de luz com vida útil mínima de 10.000 horas em modo econômico; zoom óptico mínimo de 1,1×; correção trapezoidal vertical e horizontal; ao menos 2 entradas HDMI, USB e saída de áudio; alto-falante integrado mínimo de 10 W; projeção frontal, traseira e teto; controle remoto, cabo de alimentação, cabo HDMI e bolsa; garantia mínima de 36 meses.	UN	23	7.445,80	171.253,40	Ampla concorrência
104	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Projetor Full HD – 3.000 ANSI: Resolução nativa mínima Full HD 1920 × 1080; luminosidade mínima de 3.000 lúmens ANSI ou ISO 21118; contraste dinâmico mínimo de 10.000:1; vida útil mínima de 10.000 horas em modo econômico; correção trapezoidal vertical; ao menos 1 HDMI, USB e saída de áudio; alto-falante integrado mínimo de 5 W; controle remoto, cabo de alimentação, cabo HDMI e bolsa de transporte; garantia mínima de 24 meses.	UN	6	7.380,00	44.280,00	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
105	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Projetor Full HD – 3.000 ANSI: Resolução nativa mínima Full HD 1920 × 1080; luminosidade mínima de 3.000 lúmens ANSI ou ISO 21118; contraste dinâmico mínimo de 10.000:1; vida útil mínima de 10.000 horas em modo econômico; correção trapezoidal vertical; ao menos 1 HDMI, USB e saída de áudio; alto-falante integrado mínimo de 5 W; controle remoto, cabo de alimentação, cabo HDMI e bolsa de transporte; garantia mínima de 24 meses.	UN	19	7.380,00	140.220,00	Ampla concorrência
106	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Tela portátil com tripé – 100 pol., 16:9: Tela retrátil portátil com tripé; diagonal nominal de 100 polegadas; formato 16:9; área visual aproximada de 221 × 125 cm, tolerância de ±5%; tecido branco fosco com verso preto, ganho entre 1,0 e 1,2; ângulo de visão mínimo de 150°; bordas pretas; estrutura metálica com ajuste de altura, trava e estabilidade; estojo integrado; garantia mínima de 12 meses.	UN	65	854,50	55.542,50	Item exclusivo para ME e EPP

107	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Tripé profissional para câmera e smartphone: Estrutura predominantemente em alumínio; altura máxima mínima de 160 cm e altura mínima não superior a 60 cm; capacidade de carga mínima de 3 kg; pernas telescópicas com travamento independente e pés antiderrapantes; coluna central ajustável; cabeça hidráulica ou fluida para vídeo, com movimentos independentes de panorâmica e inclinação, rotação horizontal de 360° e alavanca de controle; nível de bolha; engate rápido; rosca padrão de 1/4 polegada; suporte metálico ou reforçado para smartphone com largura ajustável entre 65 e 90 mm, gravação horizontal e vertical; bolsa para transporte; garantia mínima de 12 meses.	UN	80	569,50	45.560,00	Item exclusivo para ME e EPP
108	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Microfone sem fio duplo – câmera e smartphone: Sistema sem fio digital em 2,4 GHz; receptor e dois transmissores com microfones integrados; captação omnidirecional; resolução mínima de 24 bits/48 kHz; relação sinal-ruído mínima de 70 dB; latência máxima de 25 ms; ajuste de ganho; alcance mínimo de 80 m em linha de visada; autonomia mínima de 6 horas; conexão digital USB-C e saída analógica de 3,5 mm para câmera ou monitoramento; compatibilidade com Android, iPhone USB-C, computadores e câmeras; cabos e adaptadores necessários; protetores de vento; estojo de carregamento; garantia mínima de 12 meses.	KIT	50	1.329,50	66.475,00	Item exclusivo para ME e EPP
109	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Kit de iluminação LED bicolor portátil para audiovisual: Kit composto por 2 painéis LED bicolores; cada painel com potência mínima de 30 W, iluminância mínima de 1.500 lux a 1 m sem concentrador e área luminosa mínima aproximada de 20 × 15 cm; temperatura de cor ajustável entre 3.200 K e 5.600 K ou faixa superior; CRI e TLCI mínimos de 95; intensidade regulável de 0% a 100%; difusores; suportes com ajuste de inclinação; 2 tripés com altura máxima mínima de 180 cm; alimentação por fonte bivolt e baterias recarregáveis; autonomia mínima de 60 minutos em potência máxima; baterias, carregadores, fontes e bolsa de transporte incluídos; garantia mínima de 12 meses.	KIT	50	1.200,00	60.000,00	Item exclusivo para ME e EPP
110	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Bateria adicional para câmera: Bateria recarregável de íons de lítio, original ou equivalente técnico, compatível com o modelo de câmera efetivamente fornecido, capacidade não inferior à bateria padrão. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	25	1.480,00	37.000,00	Item exclusivo para ME e EPP
111	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Carregador duplo para bateria de câmera: Carregador duplo compatível com as baterias e câmeras fornecidas, indicadores independentes, alimentação USB-C ou bivolt, cabo e fonte incluídos. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	15	595,00	8.925,00	Item exclusivo para ME e EPP
112	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Gimbal de três eixos para smartphone: Estabilizador eletrônico portátil tipo gimbal; estabilização mecânica em três eixos; faixa de compatibilidade que abranja smartphones de 170 a 300 g, largura de 67 a 84 mm e espessura de 7 a 10 mm; conexão Bluetooth; autonomia mínima de 8 horas; bateria recarregável; rosca inferior padrão de 1/4 polegada; tripé de mesa; cabo de carregamento USB-C; estojo ou bolsa; garantia mínima de 12 meses.	UN	35	885,00	30.975,00	Item exclusivo para ME e EPP
113	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Cage/rig universal para smartphone: Estrutura universal tipo cage ou rig para smartphone; confeccionada predominantemente em alumínio; abertura ajustável que abranja smartphones de 65 a 90 mm de largura e até 12 mm de espessura; no mínimo duas empunhaduras removíveis; múltiplas roscas padrão de 1/4 polegada; no mínimo dois encaixes tipo sapata fria; possibilidade de uso horizontal e vertical; proteção interna em material emborrachado; garantia mínima de 12 meses.	UN	35	757,06	26.497,10	Item exclusivo para ME e EPP
114	G6 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS	Teleprompter portátil – tablet 8 a 11 pol.: Teleprompter portátil e dobrável; vidro óptico divisor de feixe com transmissão mínima de 70%; compatível com tablet ou smartphone de 8 a 11 polegadas como tela de leitura; utilização com smartphone ou câmera para gravação; adaptadores para lentes cobrindo diâmetros de 49 a 82 mm; estrutura ajustável; proteção contra reflexos; distância de leitura recomendada mínima de 3 m; suporte para tripé com rosca padrão de 1/4 polegada; controle remoto Bluetooth compatível com Android e iOS; funcionamento básico sem aplicativo pago obrigatório; bolsa de transporte; garantia mínima de 12 meses.	UN	35	664,05	23.241,75	Item exclusivo para ME e EPP
115	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Bateria estacionária VRLA/AGM – 12 V, 70 Ah: Bateria estacionária selada, chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), tecnologia AGM; tensão nominal 12 V; capacidade nominal mínima de 70 Ah no regime C20; livre de manutenção; baixa autodescarga; terminais roscados protegidos; adequada a flutuação e ciclos de descarga; identificação de lote e data de fabricação; garantia mínima de 18 meses.	UN	46	1.134,50	52.187,00	Item exclusivo para ME e EPP
116	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Bateria selada VRLA/AGM para nobreak – 12 V, 7 Ah: Bateria estacionária selada VRLA/AGM, livre de manutenção; tensão nominal 12 V; capacidade mínima de 7 Ah no regime C20; terminal Faston F2 de 6,35 mm, ou padrão comprovadamente compatível com o equipamento; dimensões aproximadas de 151 × 65 × 94 mm, admitida	UN	138	153,75	21.217,50	Item exclusivo para ME e EPP

		tolerância de ± 3 mm; identificação de lote; fabricação há no máximo 6 meses na data de entrega; garantia mínima de 12 meses.					
117	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Cabo tripolar NBR 14136 para IEC C13 – 1,5 m: Cabo tripolar flexível, comprimento nominal de 1,5 m; plugue 2P+T de 10 A e 250 V conforme ABNT NBR 14136; conector fêmea IEC 60320 C13; condutores de cobre com seção mínima de 0,75 mm ² ; cabo 3 x 0,75 mm ² ; isolamento antichama; corrente nominal mínima de 10 A; produto certificado pelo Inmetro quando abrangido pela regulamentação aplicável; garantia mínima de 12 meses.	UN	70	36,50	2.555,00	Item exclusivo para ME e EPP
118	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Extensão elétrica 2P+T – 5 tomadas e cabo de 1,5 m: Extensão com no mínimo 5 tomadas 2P+T de 10 A conforme ABNT NBR 14136; plugue 2P+T de 10 A; cabo tripolar de cobre 3 x 0,75 mm ² , comprimento mínimo de 1,5 m; tensão de 127/220 V; chave geral com indicador luminoso; proteção rearmável ou fusível contra sobrecorrente; potência máxima mínima de 1.270 W em 127 V e 2.200 W em 220 V; gabinete em material antichama; certificação do Inmetro quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	UN	230	70,00	16.100,00	Item exclusivo para ME e EPP
119	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Fonte chaveada metálica tipo colmeia – 12 V, 5 A: Fonte chaveada em gabinete metálico perfurado; entrada 100–240 Vca, 50/60 Hz, automática ou selecionável; saída nominal regulada de 12 Vcc, corrente mínima de 5 A e potência mínima de 60 W; ajuste fino da tensão; eficiência mínima de 80%; borneiras identificadas e protegidas; LED de operação; proteções contra curto-circuito, sobrecorrente e sobretensão; aterramento; garantia mínima de 12 meses.	UN	25	80,20	2.005,00	Item exclusivo para ME e EPP
120	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Fonte colmeia – 12 V, 10 A, 120 W: Fonte chaveada em gabinete metálico perfurado; entrada 100–240 Vca, 50/60 Hz, automática ou selecionável; saída nominal regulada de 12 Vcc, corrente mínima de 10 A e potência mínima de 120 W; ajuste fino da tensão; eficiência mínima de 82%; borneiras identificadas e protegidas; LED; proteções contra curto-circuito, sobrecorrente e sobretensão; aterramento; garantia mínima de 12 meses.	UN	25	87,84	2.196,00	Item exclusivo para ME e EPP
121	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Fonte chaveada metálica tipo colmeia – 12 V, 15 A: Fonte chaveada em gabinete metálico perfurado; entrada 100–240 Vca, 50/60 Hz, automática ou selecionável; saída nominal regulada de 12 Vcc, corrente mínima de 15 A e potência mínima de 180 W; ajuste fino; eficiência mínima de 82%; borneiras identificadas e protegidas; ventilação compatível com a potência; LED; proteções contra curto-circuito, sobrecorrente, sobretensão e sobretemperatura; aterramento; garantia mínima de 12 meses.	UN	25	107,45	2.686,25	Item exclusivo para ME e EPP
122	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Fonte colmeia – 12 V, 30 A, 360 W: Fonte chaveada em gabinete metálico perfurado; entrada 100–240 Vca, 50/60 Hz, automática ou selecionável; saída nominal regulada de 12 Vcc, corrente mínima de 30 A e potência mínima de 360 W; ajuste fino; eficiência mínima de 85%; ventilação forçada com controle térmico; borneiras identificadas e protegidas; LED; proteções contra curto-circuito, sobrecorrente, sobretensão e sobretemperatura; aterramento; garantia mínima de 12 meses.	UN	15	169,50	2.542,50	Item exclusivo para ME e EPP
123	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Nobreak senoidal – mínimo 1.800 VA e 1.260 W: Nobreak interativo com regulação automática de tensão; potência mínima de 1.800 VA e potência ativa mínima de 1.260 W; forma de onda senoidal pura no modo bateria; entrada bivolt automática 115/220 V e saída selecionável ou bivolt 115/220 V; no mínimo 6 tomadas 2P+T NBR 14136; baterias internas incluídas; conector para expansão de autonomia; comunicação USB com software de monitoramento e desligamento; partida a frio; proteções contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos e descarga profunda; garantia mínima de 24 meses.	UN	15	1.914,48	28.717,20	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
124	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Nobreak senoidal – mínimo 1.800 VA e 1.260 W: Nobreak interativo com regulação automática de tensão; potência mínima de 1.800 VA e potência ativa mínima de 1.260 W; forma de onda senoidal pura no modo bateria; entrada bivolt automática 115/220 V e saída selecionável ou bivolt 115/220 V; no mínimo 6 tomadas 2P+T NBR 14136; baterias internas incluídas; conector para expansão de autonomia; comunicação USB com software de monitoramento e desligamento; partida a frio; proteções contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos e descarga profunda; garantia mínima de 24 meses.	UN	45	1.914,48	86.151,60	Ampla concorrência
125	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Nobreak senoidal – mínimo 1.500 VA e 900 W: Nobreak interativo com AVR; potência mínima de 1.500 VA e potência ativa mínima de 900 W; forma de onda senoidal pura no modo bateria; entrada bivolt automática 115/220 V e saída nominal de 115 V, compatível com equipamentos de entrada 100–240 V; no mínimo 6 tomadas 2P+T NBR 14136; baterias internas incluídas; comunicação USB e software de monitoramento e desligamento; partida a frio; proteções contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos e descarga profunda; garantia mínima de 24 meses.	UN	35	2.180,45	76.315,75	Item exclusivo para ME e EPP
126	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Nobreak interativo – mínimo 700 VA e 350 W, USB: Nobreak interativo com AVR; potência mínima de 700 VA e potência ativa mínima de 350 W; entrada bivolt automática 115/220 V e saída nominal de 115 V, compatível com equipamentos de entrada 100–240 V; forma de onda senoidal por aproximação no modo bateria; no mínimo 4 tomadas 2P+T NBR 14136; bateria interna selada mínima de 12 V e 7 Ah; comunicação USB com software de monitoramento e desligamento;	UN	28	834,50	23.366,00	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)

		partida a frio; alarme audiovisual; proteções contra variações de rede, sobrecarga, curto-circuito, surtos e descarga profunda; garantia mínima de 18 meses.					
127	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Nobreak interativo – mínimo 700 VA e 350 W, USB: Nobreak interativo com AVR; potência mínima de 700 VA e potência ativa mínima de 350 W; entrada bivolt automática 115/220 V e saída nominal de 115 V, compatível com equipamentos de entrada 100–240 V; forma de onda senoidal por aproximação no modo bateria; no mínimo 4 tomadas 2P+T NBR 14136; bateria interna selada mínima de 12 V e 7 Ah; comunicação USB com software de monitoramento e desligamento; partida a frio; alarme audiovisual; proteções contra variações de rede, sobrecarga, curto-circuito, surtos e descarga profunda; garantia mínima de 18 meses.	UN	87	834,50	72.601,50	Ampla concorrência
128	G7 – ENERGIA, NOBREAKS E PROTEÇÃO ELÉTRICA	Bateria externa USB-C PD – 20.000 mAh e 45 W: Capacidade nominal mínima de 20.000 mAh; energia nominal não superior a 100 Wh; bateria de íons de lítio; potência de saída mínima de 45 W; tecnologia USB Power Delivery; no mínimo duas portas de saída com carregamento simultâneo, sendo ao menos uma USB-C bidirecional; indicação do nível de carga; peso máximo de 500 g; proteções contra sobrecarga, sobretensão, sobrecorrente, curto-circuito e superaquecimento; capacidade em mAh e energia em Wh marcadas no corpo do produto; cabo USB-C; garantia mínima de 12 meses.	UN	50	307,55	15.377,50	Item exclusivo para ME e EPP
129	G8 – ARMAZENAMENTO E MÍDIAS DIGITAIS	Cartão de memória microSDXC – 64 GB: Capacidade nominal de 64 GB; formato microSDXC; barramento UHS-I; classes mínimas Class 10, U1 e V10; classe de aplicação A1 ou superior; velocidade de leitura sequencial declarada mínima de 100 MB/s e gravação sustentada mínima de 10 MB/s; adaptador SD incluído; resistência a água, choque, raios X e variação de temperatura conforme declaração do fabricante; garantia mínima de 5 anos.	UN	100	123,30	12.330,00	Item exclusivo para ME e EPP
130	G8 – ARMAZENAMENTO E MÍDIAS DIGITAIS	Cartão de memória microSDXC – 128 GB: Capacidade nominal de 128 GB; formato microSDXC; barramento UHS-I; classes mínimas Class 10, U3 e V30; classe de aplicação A1 ou superior; velocidade de leitura sequencial declarada mínima de 100 MB/s e gravação sustentada mínima de 30 MB/s; adaptador SD incluído; resistência a água, choque, raios X e variação de temperatura conforme declaração do fabricante; garantia mínima de 5 anos.	UN	120	319,45	38.334,00	Item exclusivo para ME e EPP
131	G8 – ARMAZENAMENTO E MÍDIAS DIGITAIS	Case externo USB 3.2 Gen 1 para HDD/SSD SATA de 2,5 polegadas: Gabinete externo para HDD ou SSD SATA I/II/III de 2,5 polegadas, espessuras de 7 mm e 9,5 mm; interface externa USB 3.2 Gen 1, compatível com USB 3.0, taxa nominal de 5 Gbit/s; suporte ao protocolo UASP; alimentação pela porta USB; instalação sem ferramentas ou com kit completo; LED de atividade; proteção interna contra movimentação da unidade; cabo USB-A de dados incluído, comprimento mínimo de 30 cm; compatível com Windows 10/11 e Linux; garantia mínima de 24 meses.	UN	40	98,45	3.938,00	Item exclusivo para ME e EPP
132	G8 – ARMAZENAMENTO E MÍDIAS DIGITAIS	HD externo portátil – 1 TB: Unidade externa portátil com HDD interno; capacidade nominal mínima de 1 TB; interface USB 3.2 Gen 1 ou USB 3.0, taxa nominal de 5 Gbit/s; alimentação exclusiva pela porta USB; cabo USB-A compatível incluído, mínimo de 40 cm; velocidade sequencial mínima de 100 MB/s em leitura e gravação, comprovada por ficha técnica ou ensaio de aceite; gabinete resistente e LED de atividade; compatível com Windows 10/11, com possibilidade de formatação em NTFS ou exFAT; garantia mínima de 24 meses.	UN	45	661,06	29.747,70	Item exclusivo para ME e EPP
133	G8 – ARMAZENAMENTO E MÍDIAS DIGITAIS	HD externo portátil – 2 TB: Unidade externa portátil com HDD interno; capacidade nominal mínima de 2 TB; interface USB 3.2 Gen 1 ou USB 3.0, taxa nominal de 5 Gbit/s; alimentação exclusiva pela porta USB; cabo USB-A compatível incluído, mínimo de 40 cm; velocidade sequencial mínima de 100 MB/s em leitura e gravação; gabinete resistente e LED de atividade; compatível com Windows 10/11, com possibilidade de formatação em NTFS ou exFAT; garantia mínima de 24 meses.	UN	35	757,96	26.528,60	Item exclusivo para ME e EPP
134	G8 – ARMAZENAMENTO E MÍDIAS DIGITAIS	HD externo portátil – 4 TB: Unidade externa portátil com HDD interno; capacidade nominal mínima de 4 TB; interface USB 3.2 Gen 1 ou USB 3.0, taxa nominal de 5 Gbit/s; alimentação exclusiva pela porta USB; cabo USB-A compatível incluído, mínimo de 40 cm; velocidade sequencial mínima de 100 MB/s em leitura e gravação; gabinete resistente e LED de atividade; compatível com Windows 10/11, com possibilidade de formatação em NTFS ou exFAT; garantia mínima de 24 meses.	UN	25	1.274,50	31.862,50	Item exclusivo para ME e EPP
135	G8 – ARMAZENAMENTO E MÍDIAS DIGITAIS	Pen drive USB-A – 64 GB, USB 3.x, leitura ≥100 MB/s e gravação ≥20 MB/s: Capacidade nominal mínima de 64 GB; interface USB 3.2 Gen 1 ou USB 3.0, conector USB-A; leitura sequencial mínima de 100 MB/s e gravação sequencial mínima de 20 MB/s, declaradas pelo fabricante ou comprovadas em ensaio; estrutura resistente, com tampa presa ao corpo ou mecanismo retrátil/giratório; indicador ou identificação visual da capacidade; compatível com Windows 10/11 e Linux; garantia mínima de 5 anos.	UN	150	103,52	15.528,00	Item exclusivo para ME e EPP
136	G8 – ARMAZENAMENTO E MÍDIAS DIGITAIS	SSD externo portátil USB-C – 1 TB, leitura ≥800 MB/s e gravação ≥700 MB/s: Unidade de estado sólido externa; capacidade mínima de 1 TB; interface USB 3.2 Gen 2 ou superior; conector USB-C; velocidade sequencial mínima de leitura de 800 MB/s e gravação de 700 MB/s; compatível com computadores e smartphones que admitam	UN	25	826,30	20.657,50	Item exclusivo para ME e EPP

		armazenamento externo; cabos USB-C para USB-C e USB-C para USB-A; estrutura resistente; garantia mínima de 3 anos.					
137	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Ribbon de cera 110 mm x 74 m para transferência térmica: Ribbon preto à base de cera; largura 110 mm; comprimento 74 m; tubete de 12,7 mm (1/2 polegada); entintamento externo (OUT); compatível com cabeças de impressão flat head; adequado a etiquetas de papel couchê e fosco; embalagem individual com identificação de lote e dimensões; validade mínima de 18 meses.	UN	60	9,08	544,80	Item exclusivo para ME e EPP
138	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho amarelo HP 711/CZ132A – 29 ml – OEM/original: Cor amarela; capacidade mínima de 29 ml; compatibilidade com os modelos inventariados que utilizam HP 711 amarelo, referência CZ132A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	130	374,33	48.662,90	Item exclusivo para ME e EPP
139	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho ciano HP 711/CZ130A – 29 ml – OEM/original: Cor ciano; capacidade mínima de 29 ml; compatibilidade com os modelos inventariados que utilizam HP 711 ciano, referência CZ130A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	130	369,73	48.064,90	Item exclusivo para ME e EPP
140	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho tricolor – compatibilidade HP 122: Cartucho tricolor, com tintas ciano, magenta e amarela; capacidade padrão; rendimento mínimo de 100 páginas coloridas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente declarada pelo fabricante; compatibilidade com os equipamentos inventariados que utilizam HP 122, referência CH562H ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	130	133,81	17.395,30	Item exclusivo para ME e EPP
141	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho tricolor HP 22/C9352A – mínimo 5 ml – OEM/original: Cartucho tricolor; capacidade mínima de 5 ml; rendimento mínimo aproximado de 165 páginas coloridas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; compatibilidade com os equipamentos inventariados que utilizam HP 22, referência C9352A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado,	UN	130	165,04	21.455,20	Item exclusivo para ME e EPP

		vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.					
142	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho tricolor – compatibilidade HP 60: Cartucho tricolor; rendimento mínimo de 165 páginas coloridas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; versão de capacidade padrão, compatível com os equipamentos inventariados que utilizam HP 60, referência CC643W ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	140	177,29	24.820,60	Item exclusivo para ME e EPP
143	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho tricolor – compatibilidade HP 61: Cartucho tricolor; rendimento mínimo de 150 páginas coloridas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; versão de capacidade padrão, compatível com os equipamentos inventariados que utilizam HP 61, referência CH562/COPA5A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	80	148,00	11.840,00	Item exclusivo para ME e EPP
144	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho tricolor – compatibilidade HP 662: Cartucho tricolor; rendimento mínimo de 100 páginas coloridas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; versão padrão, compatível com os equipamentos inventariados que utilizam HP 662, referência CZ104A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	180	119,13	21.443,40	Item exclusivo para ME e EPP
145	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho tricolor – compatibilidade HP 664: Cartucho tricolor; rendimento mínimo de 100 páginas coloridas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; versão padrão, compatível com os equipamentos inventariados que utilizam HP 664, referência F6V28A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	180	126,58	22.784,40	Item exclusivo para ME e EPP

146	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho HP 670 ciano CZ114A/CZ114AB – padrão – rendimento ≥300 páginas: Cor ciano; cartucho individual; rendimento mínimo de 300 páginas coloridas, apurado de forma composta conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; compatível com equipamentos inventariados que utilizam HP 670 ciano, referência CZ114A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	80	79,27	6.341,60	Item exclusivo para ME e EPP
147	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho HP 670 magenta CZ115A/CZ115AB – padrão – rendimento ≥300 páginas: Cor magenta; cartucho individual; rendimento mínimo de 300 páginas coloridas, apurado de forma composta conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; compatível com equipamentos inventariados que utilizam HP 670 magenta, referência CZ115A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	80	77,19	6.175,20	Item exclusivo para ME e EPP
148	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho HP 670 amarelo CZ116A/CZ116AB – padrão – rendimento ≥300 páginas: Cor amarela; cartucho individual; rendimento mínimo de 300 páginas coloridas, apurado de forma composta conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; compatível com equipamentos inventariados que utilizam HP 670 amarelo, referência CZ116A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	80	78,90	6.312,00	Item exclusivo para ME e EPP
149	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho tricolor – compatibilidade HP 901: Cartucho tricolor; rendimento mínimo de 340 páginas coloridas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; compatível com equipamentos inventariados que utilizam HP 901 tricolor, referência CC656A/B3B10A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	80	163,50	13.080,00	Item exclusivo para ME e EPP

150	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho HP 711 magenta CZ131A/CZ131AB – 29 ml – OEM/original: Cor magenta; capacidade mínima de 29 ml; compatibilidade com os modelos inventariados que utilizam HP 711 magenta, referência CZ131A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	130	364,50	47.385,00	Item exclusivo para ME e EPP
151	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho preto – compatibilidade HP 122: Cor preta; versão de capacidade padrão; rendimento mínimo de 120 páginas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; compatibilidade com os equipamentos inventariados que utilizam HP 122 preto, referência CH561H ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, identificada com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	130	121,64	15.813,20	Item exclusivo para ME e EPP
152	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho HP 21 preto C9351A/C9351AB – padrão – 5 ml – rendimento ≥190 páginas: Cor preta; capacidade mínima de 5 ml; rendimento mínimo de 190 páginas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; compatibilidade com os equipamentos inventariados que utilizam HP 21, referência C9351A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, identificada com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	150	145,21	21.781,50	Item exclusivo para ME e EPP
153	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho HP 60 preto CC640W/CC640WB – padrão – rendimento ≥200 páginas: Cor preta; versão padrão; rendimento mínimo de 200 páginas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; compatibilidade com os equipamentos inventariados que utilizam HP 60, referência CC640W ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, identificada com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	150	163,08	24.462,00	Item exclusivo para ME e EPP
154	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho preto – compatibilidade HP 61: Cor preta; versão padrão; rendimento mínimo de 190 páginas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; compatibilidade com os equipamentos inventariados que utilizam HP 61, referência CH561/CZ073A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não	UN	150	130,50	19.575,00	Item exclusivo para ME e EPP

		remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, identificada com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.					
155	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho preto – compatibilidade HP 662: Cor preta; versão padrão; rendimento mínimo de 120 páginas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; compatibilidade com os equipamentos inventariados que utilizam HP 662 preto, referência CZ103A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, identificada com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	220	110,50	24.310,00	Item exclusivo para ME e EPP
156	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho HP 664 preto F6V29A/F6V29AB – padrão – rendimento ≥120 páginas: Cor preta; versão padrão; rendimento mínimo de 120 páginas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; compatibilidade com os equipamentos inventariados que utilizam HP 664 preto, referência F6V29A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, identificada com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	200	109,60	21.920,00	Item exclusivo para ME e EPP
157	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho HP 711 preto CZ133A/CZ133AB – 80 ml – tinta pigmentada: Cor preta; tinta pigmentada; capacidade mínima de 80 ml; compatibilidade com os modelos inventariados que utilizam HP 711 preto de alta capacidade, referência CZ133A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, identificada com fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	130	582,90	75.777,00	Item exclusivo para ME e EPP
158	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Cartucho preto – compatibilidade HP 901: Cor preta; versão padrão; rendimento mínimo de 200 páginas conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente; compatibilidade com equipamentos inventariados que utilizam HP 901 preto, referência CC653A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do cartucho, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip e contatos novos quando aplicáveis; reconhecimento dos níveis de tinta; embalagem individual lacrada, identificada com	UN	220	167,00	36.740,00	Item exclusivo para ME e EPP

		fabricante, modelo, lote e validade; validade remanescente mínima de 12 meses; garantia contra vazamento, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao especificado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.					
159	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Brother TN-217Y amarelo – rendimento ≥ 2.300 páginas: Cor amarela; rendimento mínimo de 2.300 páginas, considerando cobertura de 5% e metodologia ISO/IEC 19798; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados que utilizam Brother TN-217Y ou equivalente regional. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e garantia; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	150	346,99	52.048,50	Item exclusivo para ME e EPP
160	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner preto – compatibilidade HP 13A (Q2613A): Cor preta; rendimento mínimo de 2.500 páginas conforme ISO/IEC 19752; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados que utilizam HP 13A, referência Q2613A ou equivalente técnico. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e garantia; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	60	61,23	3.673,80	Item exclusivo para ME e EPP
161	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Brother TN-217C ciano – rendimento ≥ 2.300 páginas: Cor ciano; rendimento mínimo de 2.300 páginas, considerando cobertura de 5% e metodologia ISO/IEC 19798; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados que utilizam Brother TN-217C ou equivalente regional. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada, com fabricante, modelo, lote e garantia; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	120	418,00	50.160,00	Item exclusivo para ME e EPP
162	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner magenta – compatibilidade Brother TN-217M: Cor magenta; alto rendimento mínimo de 2.300 páginas conforme ISO/IEC 19798; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados que utilizam Brother TN-217M ou código regional equivalente. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	150	397,94	59.691,00	Item exclusivo para ME e EPP

163	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 12A Q2612A preto – rendimento ≥ 2.000 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 2.000 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência HP 12A/Q2612A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	120	151,58	18.189,60	Item exclusivo para ME e EPP
164	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Ricoh Type 6110D/841332 preto – MP 8000 – rendimento aproximado de 43.000 páginas: Cor preta; compatibilidade integral comprovada com Ricoh Aficio MP 8000 efetivamente inventariada; rendimento declarado pelo fabricante, acompanhado de ficha técnica; referência comercial e código de suprimento deverão corresponder ao modelo e à região do equipamento. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	95	268,00	25.460,00	Item exclusivo para ME e EPP
165	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner preto – compatibilidade Brother TN-2370/TN2370BR: Cor preta; alto rendimento mínimo de 2.600 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência Brother TN-2370/TN2370BR ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com Brother HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW e MFC-L2740DW, conforme o modelo efetivamente inventariado. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner ou compatível novo produzido por fabricante independente; componentes novos; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada com fabricante, modelo, lote e garantia; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	250	168,35	42.087,50	Item exclusivo para ME e EPP
166	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Brother TN-B021/TNB021 preto – rendimento ≥ 2.600 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 2.600 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência Brother TNB021/TN-B021 ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com a linha Brother Benefit que utiliza esse suprimento, incluindo HL-B2080DW, DCP-B7535DW e DCP-B7650DW, conforme o modelo efetivamente inventariado. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner ou compatível novo produzido por fabricante independente; componentes novos; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada com fabricante, modelo, lote e garantia; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	220	119,95	26.389,00	Item exclusivo para ME e EPP
167	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Brother TN-217BK preto – rendimento ≥ 3.000 páginas: Cor preta; alto rendimento mínimo de 3.000 páginas conforme ISO/IEC 19798; referência Brother TN-217BK ou código regional equivalente; compatibilidade comprovada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do	UN	120	358,51	43.021,20	Item exclusivo para ME e EPP

		fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.					
168	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Elgin NT-PB211 preto com cilindro integrado – rendimento ≥1.600 páginas: Cartucho de toner preto com cilindro integrado; referência Elgin NT-PB211 ou equivalente técnico; rendimento mínimo de 1.600 páginas conforme metodologia declarada pelo fabricante; compatibilidade comprovada com as impressoras Elgin que utilizem essa referência. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; chip novo quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	220	150,98	33.215,60	Item exclusivo para ME e EPP
169	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 05A/CE505A preto – rendimento ≥2.300 páginas: Cor preta; capacidade padrão; rendimento mínimo de 2.300 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência HP 05A/CE505A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	162	160,45	25.992,90	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
170	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 05A/CE505A preto – rendimento ≥2.300 páginas: Cor preta; capacidade padrão; rendimento mínimo de 2.300 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência HP 05A/CE505A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	488	160,45	78.299,60	Ampla concorrência
171	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 105A/W1105A preto – rendimento ≥1.000 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 1.000 páginas conforme metodologia declarada pelo fabricante; referência HP 105A/W1105A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	162	180,78	29.286,36	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)

172	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 105A/W1105A preto – rendimento ≥ 1.000 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 1.000 páginas conforme metodologia declarada pelo fabricante; referência HP 105A/W1105A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	488	180,78	88.220,64	Ampla concorrência
173	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 10A/Q2610A preto – rendimento ≥ 6.000 páginas: Cor preta; capacidade padrão; rendimento mínimo de 6.000 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência HP 10A/Q2610A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	200	155,00	31.000,00	Item exclusivo para ME e EPP
174	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 11A/Q6511A preto – rendimento ≥ 6.000 páginas: Cor preta; capacidade padrão; rendimento mínimo de 6.000 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência HP 11A/Q6511A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	450	120,90	54.405,00	Item exclusivo para ME e EPP
175	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner preto – compatibilidade HP 18A/CF218A: Cor preta; rendimento mínimo de 1.400 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência HP 18A/CF218A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada. Não confundir com unidade de imagem HP 19A. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	120	68,81	8.257,20	Item exclusivo para ME e EPP
176	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 201A/CF400A preto – rendimento ≥ 1.420 páginas: Cor preta; capacidade padrão; rendimento mínimo de 1.420 páginas conforme ISO/IEC 19798; referência HP 201A/CF400A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível	UN	120	91,61	10.993,20	Item exclusivo para ME e EPP

		tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.					
177	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 26A/CF226A preto – rendimento ≥ 3.100 páginas: Cor preta; capacidade padrão; rendimento mínimo de 3.100 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência HP 26A/CF226A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	120	51,00	6.120,00	Item exclusivo para ME e EPP
178	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 48A/CF248A preto – rendimento ≥ 1.000 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 1.000 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência HP 48A/CF248A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	120	109,25	13.110,00	Item exclusivo para ME e EPP
179	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 78A/CE278A preto – rendimento ≥ 2.100 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 2.100 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência HP 78A/CE278A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	180	75,05	13.509,00	Item exclusivo para ME e EPP
180	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 83A/CF283A preto – rendimento ≥ 1.500 páginas: Cor preta; capacidade padrão; rendimento mínimo de 1.500 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência HP 83A/CF283A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	550	69,33	38.131,50	Item exclusivo para ME e EPP
181	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 85A/CE285A preto – rendimento ≥ 1.600 páginas: Cor preta; capacidade padrão; rendimento mínimo de 1.600 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência HP 85A/CE285A ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada;	UN	550	78,82	43.351,00	Item exclusivo para ME e EPP

		funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.					
182	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Kyocera TK-1176 preto – rendimento ≥ 7.200 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 7.200 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência Kyocera TK-1176 ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com o equipamento inventariado. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	120	165,00	19.800,00	Item exclusivo para ME e EPP
183	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Pantum/Elgin família P*-210 preto – rendimento ≥ 1.600 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 1.600 páginas conforme ISO/IEC 19752, considerando cobertura de 5%; compatibilidade com Pantum P2500W; referência regional PA-210, PB-210, PC-210, PD-210 ou outra variante P*-210 tecnicamente compatível. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	100	84,57	8.457,00	Item exclusivo para ME e EPP
184	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Samsung MLT-D111S preto – rendimento ≥ 1.000 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 1.000 páginas; referência Samsung MLT-D111S ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com os modelos inventariados. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	180	96,75	17.415,00	Item exclusivo para ME e EPP
185	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Samsung MLT-D101S preto – rendimento ≥ 1.500 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 1.500 páginas; referência Samsung MLT-D101S ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com os modelos inventariados. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	220	76,89	16.915,80	Item exclusivo para ME e EPP

186	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Samsung MLT-D204U preto – rendimento ≥15.000 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 15.000 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência Samsung MLT-D204U ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada, especialmente com equipamentos da série ProXpress M4025 compatíveis. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	180	98,75	17.775,00	Item exclusivo para ME e EPP
187	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner preto – compatibilidade Samsung MLT-D119S: Cor preta; rendimento mínimo de 2.000 páginas; referência Samsung MLT-D119S ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados, incluindo modelos ML-1610 e ML-2010 quando tecnicamente aplicável. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	48	128,50	6.168,00	Item exclusivo para ME e EPP
188	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner preto – Xerox 106R02180: Cor preta; capacidade padrão; rendimento mínimo de 1.000 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência Xerox 106R02180 ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com Phaser 3040 e/ou WorkCentre 3045 inventariada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	60	28,58	1.714,80	Item exclusivo para ME e EPP
189	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Xerox 106R01159 preto padrão – rendimento ≥3.000 páginas: Cor preta; capacidade padrão; rendimento mínimo de 3.000 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência Xerox 106R01159 ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com Phaser 3124 inventariada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	60	235,00	14.100,00	Item exclusivo para ME e EPP
190	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner preto – Xerox 106R03623: Cor preta; extra-alta capacidade; rendimento mínimo de 15.000 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência Xerox 106R03623 ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com Phaser 3330 ou WorkCentre 3335/3345 inventariada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao	UN	60	280,00	16.800,00	Item exclusivo para ME e EPP

		equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.					
191	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner preto – Xerox 113R00730: Cor preta; alto rendimento; rendimento mínimo de 3.000 páginas; referência Xerox 113R00730 ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com Phaser 3200MFP/B ou 3200MFP/N inventariada. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	60	82,39	4.943,40	Item exclusivo para ME e EPP
192	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Brother TN-1060 preto – rendimento ≥1.000 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 1.000 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência Brother TN-1060 ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	220	60,00	13.200,00	Item exclusivo para ME e EPP
193	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Brother TN-3472 preto – rendimento ≥12.000 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 12.000 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência Brother TN-3472 ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	120	80,18	9.621,60	Item exclusivo para ME e EPP
194	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner Brother TN-750 preto – rendimento ≥8.000 páginas: Cor preta; rendimento mínimo de 8.000 páginas conforme ISO/IEC 19752; referência Brother TN-750 ou equivalente técnico; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado; original do fabricante do toner, podendo ser produzido pelo fabricante da impressora ou por fabricante independente; chip novo e compatível quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; funcionamento sem mensagens de incompatibilidade; garantia contra vazamento, manchas, falha, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	120	57,23	6.867,60	Item exclusivo para ME e EPP
195	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Kit de tintas Epson T544 original – CMYK, 4 x 65 ml: Kit com 4 frascos, sendo 1 preto T544122-BR, 1 ciano T544222-BR, 1 magenta T544322-BR e 1 amarelo T544422-BR, ou equivalentes técnicos; volume mínimo de 65 ml por frasco; rendimento de referência de até 4.500 páginas em	KIT	240	249,80	59.952,00	Item exclusivo para ME e EPP

		preto e até 7.500 páginas coloridas, conforme metodologia do fabricante; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados. Produto novo, de primeiro uso, não reutilizado; original do fabricante da tinta ou produzido por fabricante independente; quando compatível, deverá possuir formulação específica para o equipamento indicado, não sendo admitida tinta universal; embalagem lacrada, identificada com marca, lote, validade e cor; bico e sistema de abastecimento compatíveis; garantia contra vazamento, entupimento, falha de reconhecimento, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado.					
196	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Kit de tintas Epson T664 – CMYK, 4 x 70 ml: Kit com 4 frascos de 70 ml cada, sendo 1 preto T664120, 1 ciano T664220, 1 magenta T664320 e 1 amarelo T664420, ou equivalentes técnicos; rendimento de referência de até 4.000 páginas em preto e até 6.500 páginas coloridas, conforme metodologia do fabricante; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados, inclusive Epson EcoTank L455 quando existente. Produto novo, de primeiro uso, não reutilizado; original do fabricante da tinta ou produzido por fabricante independente; quando compatível, deverá possuir formulação específica para o equipamento indicado, não sendo admitida tinta universal; embalagem lacrada, identificada com marca, lote, validade e cor; bico e sistema de abastecimento compatíveis; garantia contra vazamento, entupimento, falha de reconhecimento, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado.	KIT	240	295,55	70.932,00	Item exclusivo para ME e EPP
197	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Kit de tintas Canon GI-190 – CMYK: Kit com 4 frascos Canon GI-190 ou equivalentes técnicos: 1 preto pigmentado com volume mínimo de 135 ml, 1 ciano de 70 ml, 1 magenta de 70 ml e 1 amarelo de 70 ml; rendimento de referência de até 6.000 páginas em preto e até 7.000 páginas coloridas, conforme metodologia do fabricante; compatibilidade comprovada com Canon MegaTank G4110 inventariada. Produto novo, de primeiro uso, não reutilizado; original do fabricante da tinta ou produzido por fabricante independente; quando compatível, deverá possuir formulação específica para o equipamento indicado, não sendo admitida tinta universal; embalagem lacrada, identificada com marca, lote, validade e cor; bico e sistema de abastecimento compatíveis; garantia contra vazamento, entupimento, falha de reconhecimento, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado.	KIT	100	129,90	12.990,00	Item exclusivo para ME e EPP
198	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Kit de tintas Epson T504 – CMYK, original: Kit com 4 frascos Epson T504 ou equivalentes técnicos, sendo 1 preto T504122-BR, 1 ciano T504222-BR, 1 magenta T504322-BR e 1 amarelo T504422-BR; rendimento de referência de até 7.500 páginas em preto e até 6.000 páginas coloridas com o conjunto de reposição, conforme metodologia do fabricante; compatibilidade comprovada com Epson EcoTank L6270 inventariada. Produto novo, de primeiro uso, não reutilizado; original do fabricante da tinta ou produzido por fabricante independente; quando compatível, deverá possuir formulação específica para o equipamento indicado, não sendo admitida tinta universal; embalagem lacrada, identificada com marca, lote, validade e cor; bico e sistema de abastecimento compatíveis; garantia contra vazamento, entupimento, falha de reconhecimento, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado.	KIT	120	241,50	28.980,00	Item exclusivo para ME e EPP
199	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Unidade de cilindro Brother DR-3440: Unidade de cilindro/tambor fotocondutor; referência Brother DR-3440 ou equivalente técnico; rendimento mínimo de 50.000 páginas; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado nem recondicionado; original do fabricante do suprimento ou produzido por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip novo quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; garantia contra falha, manchas, defeitos de impressão, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado.	UN	150	362,00	54.300,00	Item exclusivo para ME e EPP
200	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Unidade de cilindro Brother DR-B021 – 12.000 páginas: Unidade de cilindro/tambor fotocondutor; referência Brother DR-B021 ou equivalente técnico; rendimento mínimo de 12.000 páginas; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado nem recondicionado; original do fabricante do suprimento ou produzido por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip novo quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; garantia contra falha, manchas, defeitos de impressão, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado.	UN	50	214,95	10.747,50	Item exclusivo para ME e EPP
201	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Unidade de cilindro Brother DR-1060: Unidade de cilindro/tambor fotocondutor; referência Brother DR-1060 ou equivalente técnico; rendimento mínimo de 10.000 páginas; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado nem recondicionado; original do fabricante do suprimento ou produzido por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip novo quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; garantia contra falha, manchas, defeitos de impressão, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado.	UN	150	172,45	25.867,50	Item exclusivo para ME e EPP

202	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Unidade de cilindro Brother DR-2340: Unidade de cilindro/tambor fotocondutor; referência Brother DR-2340 ou equivalente técnico; rendimento mínimo de 12.000 páginas; compatibilidade comprovada com os equipamentos inventariados, inclusive DCP-L2540DW quando existente. Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado nem recondicionado; original do fabricante do suprimento ou produzido por fabricante independente; compatibilidade integral comprovada; chip novo quando aplicável; embalagem individual lacrada e identificada; garantia contra falha, manchas, defeitos de impressão, dano ao equipamento e rendimento inferior ao declarado.	UN	80	352,45	28.196,00	Item exclusivo para ME e EPP
203	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 126A/CE310A preto compatível novo – ≥1.200 páginas: Cor preta; referência HP 126A/CE310A ou equivalente; rendimento mínimo de 1.200 páginas conforme ISO/IEC 19798; compatibilidade comprovada. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	200	32,50	6.500,00	Item exclusivo para ME e EPP
204	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 126A/CE311A ciano compatível novo – ≥1.000 páginas: Cor ciano; referência HP 126A/CE311A ou equivalente; rendimento mínimo de 1.000 páginas conforme ISO/IEC 19798; compatibilidade comprovada. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	100	48,00	4.800,00	Item exclusivo para ME e EPP
205	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 126A/CE313A magenta compatível novo – ≥1.000 páginas: Cor magenta; referência HP 126A/CE313A ou equivalente; rendimento mínimo de 1.000 páginas conforme ISO/IEC 19798; compatibilidade comprovada. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	100	48,00	4.800,00	Item exclusivo para ME e EPP
206	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner HP 126A/CE312A amarelo compatível novo – ≥1.000 páginas: Cor amarela; referência HP 126A/CE312A ou equivalente; rendimento mínimo de 1.000 páginas conforme ISO/IEC 19798; compatibilidade comprovada. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	100	49,80	4.980,00	Item exclusivo para ME e EPP
207	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner preto Xerox Phaser 6510/WorkCentre 6515 compatível novo – 5.500 páginas: Cor preta; referência Xerox 106R03480 ou equivalente; alto rendimento mínimo de 5.500 páginas; compatibilidade comprovada. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	50	57,23	2.861,50	Item exclusivo para ME e EPP
208	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner ciano Xerox Phaser 6510/WorkCentre 6515 compatível novo – 2.400 páginas: Cor ciano; referência Xerox 106R03477 ou equivalente; alto rendimento mínimo de 2.400 páginas; compatibilidade comprovada. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	50	45,78	2.289,00	Item exclusivo para ME e EPP
209	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Toner magenta Xerox Phaser 6510/WorkCentre 6515 compatível novo – 2.400 páginas: Cor magenta; referência Xerox 106R03478 ou equivalente; alto rendimento mínimo de 2.400 páginas; compatibilidade comprovada. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.	UN	20	45,78	915,60	Item exclusivo para ME e EPP
210	G9 – SUPRIMENTOS E	Toner amarelo Xerox Phaser 6510/WorkCentre 6515 compatível novo – 2.400 páginas: Cor amarela; referência Xerox 106R03479 ou equivalente; alto rendimento mínimo de 2.400 páginas; compatibilidade	UN	20	45,78	915,60	Item exclusivo para ME e EPP

	COMPONENTES DE IMPRESSÃO	comprovada. CONDIÇÃO GERAL PADRONIZADA: cartucho/toner original do fabricante do equipamento ou compatível tecnicamente, novo, de primeiro uso, com componentes novos, lacrado e identificado, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou recarregados, com rendimento declarado e atendimento ao rendimento mínimo específico deste item, garantia contra defeitos, vazamentos, falhas, rendimento inferior ao declarado e danos ao equipamento.					
211	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Unidade de cilindro Brother DR-223CL: Conjunto de cilindros para quatro cores, referência DR-223CL ou equivalente, rendimento mínimo 18.000 páginas, compatibilidade comprovada. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	25	200,78	5.019,50	Item exclusivo para ME e EPP
212	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Unidade de correia Brother BU-223CL OEM/original – 50.000 páginas: Unidade de correia, referência BU-223CL ou equivalente, rendimento mínimo 50.000 páginas, compatibilidade comprovada. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	20	1.434,17	28.683,40	Item exclusivo para ME e EPP
213	G9 – SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE IMPRESSÃO	Reservatório de resíduos de toner Brother WT-223CL OEM/original – 50.000 páginas: Caixa de resíduos, referência WT-223CL ou equivalente, rendimento mínimo 50.000 páginas, compatibilidade comprovada. Produto novo, sem uso anterior, em linha regular de comercialização; fornecido com todos os acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior indicado; informar fabricante, marca e modelo.	UN	20	307,49	6.149,80	Item exclusivo para ME e EPP
214	G10 – PAPÉIS E MATERIAIS PARA IMPRESSÃO	Papel térmico 80 mm x 40 m – caixa com 30 bobinas: Papel térmico branco de primeira qualidade; largura 79 a 80 mm; comprimento mínimo 40 m por bobina; gramatura entre 48 e 56 g/m²; impressão térmica direta; tubete interno de 12 a 13 mm; sem emendas, pó ou rebarbas; acondicionamento que proteja contra luz, calor e umidade; caixa com 30 bobinas; validade mínima de 18 meses na entrega.	CX	120	218,17	26.180,40	Cota reservada à ME/EPP (até 25%)
215	G10 – PAPÉIS E MATERIAIS PARA IMPRESSÃO	Papel térmico 80 mm x 40 m – caixa com 30 bobinas: Papel térmico branco de primeira qualidade; largura 79 a 80 mm; comprimento mínimo 40 m por bobina; gramatura entre 48 e 56 g/m²; impressão térmica direta; tubete interno de 12 a 13 mm; sem emendas, pó ou rebarbas; acondicionamento que proteja contra luz, calor e umidade; caixa com 30 bobinas; validade mínima de 18 meses na entrega.	CX	360	218,17	78.541,20	Ampla concorrência
216	G10 – PAPÉIS E MATERIAIS PARA IMPRESSÃO	Bobina de papel sulfite para plotter A0 – 841 mm x 50 m – 75 g/m² – tubo 2 pol.: Bobina de papel branco tipo sulfite/bond; largura nominal 841 mm, tolerância de ±5 mm; comprimento mínimo 50 m; gramatura de 75 g/m²; tolerância industrial aplicável; tubete de 2 polegadas; superfície uniforme; compatível com plotters jato de tinta de grande formato; embalagem individual resistente à umidade.	UN	50	134,44	6.722,00	Item exclusivo para ME e EPP
217	G10 – PAPÉIS E MATERIAIS PARA IMPRESSÃO	Bobina de papel sulfite para plotter A1 – 594 mm x 50 m – 75 g/m² – tubo 2 pol.: Bobina de papel branco tipo sulfite/bond; largura nominal 594 mm, tolerância de ±5 mm; comprimento mínimo 50 m; gramatura de 75 g/m²; tubete de 2 polegadas; superfície uniforme; compatível com plotters jato de tinta; embalagem individual resistente à umidade.	UN	60	96,75	5.805,00	Item exclusivo para ME e EPP
218	G10 – PAPÉIS E MATERIAIS PARA IMPRESSÃO	Bobina de papel sulfite para plotter – 914 mm x 50 m – 75 g/m² – tubo 2 pol.: Bobina de papel branco tipo sulfite/bond; largura nominal 914 mm, tolerância de ±5 mm; comprimento mínimo 50 m; gramatura de 75 g/m²; tubete de 2 polegadas; superfície uniforme; compatível com plotters jato de tinta; embalagem individual resistente à umidade.	UN	30	112,16	3.364,80	Item exclusivo para ME e EPP
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (218 ITENS DE LICITAÇÃO)						R\$ 8.194.966,25	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, com sede no(a) situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 04.329.736/0001-69**, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Anexo ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2026-CML/PMP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0..../2026 – CML/PMP.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL..... O ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Participante: Secretarias Municipais.

DATA: .../.../2026 - HORA: 10:00 horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade:

TEM	PROD UTOS	U NID.	QU ANT.	P. UNIT.	MARCA/MODELO/PRODEC EDENCIA	OTAL
T O T A L						

CEP:

E-mail:..... Telefone: Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Parintins.

e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM de ... de 20....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal



DECRETO Nº 042/2023-PGMP

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DECRETO 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E SUB-REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins no Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no § 3º, art.48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e:

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

CONSIDERANDO que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

CONSIDERANDO as recomendações da Corte de Contas do Estado do Amazonas no ALERTA Nº 02/2023-DICON/SECEX.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM, poderá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais - MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I - Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.

II - Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã e Urucará.



III - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV - Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10% (dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.

V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§ 2º. Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins/AM.

§ 3º. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município Parintins/AM, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

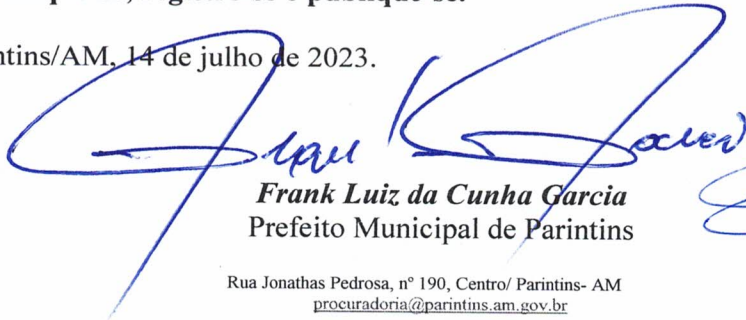
Art. 2º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 062/2022 - PGMP, de 06 de maio de 2022.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins/AM, 14 de julho de 2023.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro/ Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br


Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINSPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
DECRETO Nº 042/2023-PGMP

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DECRETO 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E SUB-REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia* no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins no Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e:

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

CONSIDERANDO que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

CONSIDERANDO as recomendações da Corte de Contas do Estado do Amazonas no ALERTA Nº 02/2023-DICON/SECEx.

DECRETA:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM, poderá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais - MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I - Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.

II - Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã e Urucará.

III - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV - Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10% (dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.

V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§ 2º. Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins/AM.

§ 3º. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município Parintins/AM, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

Art. 2º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 062/2022 - PGMP, de 06 de maio de 2022.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins/AM, 14 de julho de 2023.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: LCEN20B7E

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/07/2023 - Nº 3407. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaaam.org.br>